

22

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.859

Belém, quarta-feira, 22 de setembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LÝRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

62 PÁGINAS

LEI Nº 4661

DECRETOS Nº 9778 e 9779

DECRETOS

Do Governo do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 09

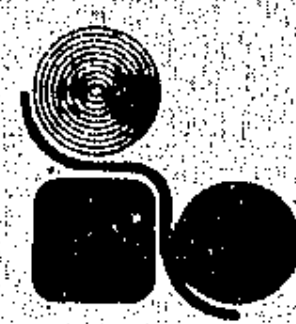
Da Secretaria de Estado de
Administração

TERMOS ADITIVOS

Do Ministério da Agricultura
Da Secretaria de Estado de
Agricultura

CONTRATO PARTICULAR
Da Secretaria de Estado de
Educação

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E EX-
TRAORDINÁRIA
De Diversas Firms



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJOChefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃOTABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4661 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza a abertura de Crédito Especial no
valor de Cr\$ 1.310.000,00 para atender ao
pagamento de encargos diversos.A Assembléia Legislativa do Estado do
Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 1.310.000,00 (Hum milhão, trezentos e dez mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas bancárias, decorrentes dos empréstimos contraídos com a EUROPEAN BRASILIAN BANK - EUROBRÁS E CRÉDIT COMERCIAL DE FRANCE, pagamento da primeira parcela do empréstimo com a Eurobrás, transação efetuada através do Banco do Brasil S/A. e compromissos assumidos com o Banco do Estado do Pará e Socilar - Crédito Imobiliário S/A., importando os citados pagamentos no total de Cr\$ 1.310.000,00 (Hum milhão trezentos e dez mil cruzeiros), assim discriminados:

Banco do Brasil S/A. -	Cr\$ 1.100.000,00
Banco do Estado do Pará. -	Cr\$ 60.000,00
Socilar-Crédito Imobiliário. -	Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação, com a seguinte classificação orçamentária:

23.00 - Encargos Gerais do Estado

Atividade - 03080332.061 - Amortização e
Encargos de Financiamento.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.4.0 - Encargos Diversos - Cr\$ 1.310.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15
de setembro de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

*
* O 2º caderno desta Edição, con- *
* têm inserções da Justiça Estadual, *
* Justiça do Trabalho e Secretaria de *
* Educação, daí sua tiragem ser limi- *
* tada aos órgãos interessados. *

DECRETO Nº 9758 DE 30 DE AGOSTO DE 1976**Dispõe sobre o Quadro de Funções Gratificadas no Serviço Público Civil do Estado do Pará.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 4639 de 24 de junho de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - As Funções Gratificadas obedecerão à seguinte distribuição por órgão integrante do Sistema de Administração Pública Direta, conforme quadros anexos.

Art. 2º - A fixação das gratificações terá por base a responsabilidade e complexidade das atribuições do

cargo ou função ocupados pelo funcionário beneficiário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado do Pará, bem como outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de agosto de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

QUADRO RESUMO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE ORDEM	S E C R E T A R I A S	G R A T I F I C A Ç Õ E S				TOTAL
		FG-4	FG-3	FG-2	FG-1	
01	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	07	18	12	16	53
02	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	01	01	01	03	06
03	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	01	07	15	04	27
04	SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	06	03	01	-	10
05	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO	04	06	-	-	10
06	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	21	11	02	-	34
07	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	48	43	46	25	162
08	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	11	08	-	25	44
09	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	34	65	61	14	174
T O T A L		133	162	138	87	520

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE CARGO OU FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
7	Sub-Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento	FG-4
1	Sub-Chefe da Divisão de Classificações e Retribuições de Cargos	FG-4
1	Sub-Chefe da Divisão de Cadastro, Lotação e Informação	FG-4
1	Sub-Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares	FG-4
1	Sub-Chefe da Divisão de Patrimônio	FG-4
1	Sub-Chefe da Divisão de Material	FG-4
1	Sub-Chefe da Divisão de Transporte	FG-4
1	Coordenador da Seção de Recrutamento e Seleção	FG-3
1	Coordenador do Centro de Treinamento	FG-3
1	Coordenador da Seção de Avaliação e Classificação de Cargos	FG-3
1	Coordenador da Seção de Orientação, Coordenação e Controle	FG-3
1	Coordenador da Seção de Pesquisa e Planejamento	FG-3
1	Coordenador da Seção de Pessoal	FG-3
1	Coordenador da Seção de Finanças	FG-3
1	Coordenador da Seção de Serviços Gerais	FG-3
1	Coordenador da Biblioteca	FG-3
1	Coordenador da Seção de Divulgação e Informações	FG-3
1	Coordenador da Seção de Apoio Gráfico	FG-3
1	Coordenador da Seção de Comunicação	FG-3
1	Coordenador da Seção de Zeladoria e Vigilância	FG-3
1	Coordenador da Seção de Patrimônio	FG-3
1	Coordenador da Seção de Documentação	FG-3
1	Coordenador da Seção de Controle de Material	FG-3
1	Coordenador da Seção de Garagem	FG-3
1	Coordenador da Seção de Coordenação e Controle	FG-3
1	Coordenador do Setor de Pesquisa, Promoção e Implementação	FG-2
1	Coordenador do Setor de Acompanhamento e Controle	FG-2
1	Coordenador do Setor de Convênio	FG-2
1	Coordenador do Setor de Documentação e Informação	FG-2
1	Coordenador do Setor de Legislação de Pessoal	FG-2
1	Coordenador do Setor de Folhas	FG-2
1	Coordenador do Setor de Registro e Controle	FG-2
1	Coordenador do Setor de Tesouraria	FG-2
1	Coordenador do Setor Contábil	FG-2

1	Coordenador do Setor de Material	FG-2
1	Coordenador do Setor de Comunicação	FG-2
1	Coordenador do Setor de Zeladoria	FG-2
1	Coordenador do Serviço de Material Didático	FG-1
1	Secretário de Departamento	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Compras	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Almoxxarifado	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Arquivo	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Protocolo	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Conservação e Limpeza	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Transporte	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Encadernação	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Impressão	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Revisão	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Cadastro e Arquivo	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Desenho e Levantamento	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Avaliação	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Informação	FG-1
1	Coordenador do Serviço de Controle de Veículos	FG-1

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**

Nº DE CARGO OU FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor da Divisão de Pessoal e Finanças	FG-4
1	Diretor da Divisão de Material e Serviços Gerais	FG-4
1	Diretor da Divisão de Tombamento	FG-4
1	Diretor da Divisão de Difusão Cultural	FG-4
1	Chefe do Serviço de Pessoal	FG-3
1	Chefe do Serviço de Finanças	FG-3
1	Chefe do Serviço de Material	FG-3
1	Chefe do Serviço de Zeladoria	FG-3
1	Chefe do Serviço de Comunicação	FG-3
1	Chefe do Serviço de Cadastro	FG-3

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Nº DE CARGO OU FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Expediente	FG-4
1	Chefe da Seção de Documentos e Informações	FG-3
1	Chefe da Seção de Contabilidade e Prestação de Contas	FG-2
1	Chefe da Seção de Arquivo	FG-1
1	Chefe da Seção de Protocolo	FG-1
1	Chefe da Zeladoria	FG-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nº DE CARGO OU FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor da Div. de Adm. Financeira, Contabilidade e Auditoria	FG-4
1	Diretor da Divisão de Material	FG-4
1	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	FG-4
1	Diretor da Divisão Patrimonial	FG-4
1	Diretor da Divisão de Administração de Pessoal	FG-4
1	Diretor da Div. de Desenvolvimento de Pessoal	FG-4
1	Diretor da Divisão Cartorial (Documentação)	FG-4
1	Diretor da Div. de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo	FG-4
1	Coordenador do Núcleo de Inspeção	FG-4
1	Coordenador do Núcleo de Orientação Educacional	FG-4
1	Coordenador do Núcleo de Supervisão	FG-4
1	Coordenador do Núcleo de Currículo	FG-4
1	Coordenador do Núcleo de Educação Pré-Escolar	FG-4
1	Coordenador do Núcleo de Educação Física	FG-4
1	Coordenador da Coordenadoria Setorial da Capital	FG-4
1	Coordenador da Coordenadoria Setorial do Interior	FG-4
1	Coordenador da Coordenadoria Estadual do Livro Didático	FG-4
1	Chefe da Unidade de Planejamento	FG-4
1	Chefe da Unidade de Orçamento	FG-4
1	Chefe da Unidade de Controle e Avaliação	FG-4
1	Chefe da Unidade de Estatística	FG-4
1	Chefe do Setor de Despesa	FG-3

Quarta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1976 - 7

1	Chefe do Setor Orçamentário	FG-3
1	Chefe do Setor Financeiro	FG-3
1	Chefe do Setor Administrativo	FG-3
1	Chefe do Setor de Coordenação	FG-3
1	Chefe do Setor de Supervisão	FG-3
1	Chefe do Setor de Autorização de Processos	FG-3
1	Chefe do Setor de Ensino Religioso	FG-3
1	Chefe do Setor de Artes Práticas	FG-3
1	Chefe do Setor de Benefícios	FG-3
1	Chefe do Setor de Atendimento	FG-3
1	Chefe da Seção de Legislação e Convênio	FG-2
1	Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação	FG-2

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº DE CARGO OU FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FG-4
1	Diretor da Divisão de Material	FG-4
1	Diretor da Divisão de Finanças	FG-4
1	Diretor da Divisão de Pessoal	FG-4
1	Diretor da Divisão de Estudos e Projetos	FG-4
1	Diretor da Divisão de Conservação e Construção	FG-4
1	Coordenador de Garagem	FG-3
1	Chefe da Seção de Obras da Capital	FG-3
1	Chefe da Seção de Obras do Interior	FG-3
1	Assessor de Relações Públicas	FG-2

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº DE CARGO OU FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Vice-Diretor do Instituto Médico Legal Renato Chaves	FG-4
1	Chefe do Departamento de Medicina Legal	FG-3
1	Chefe do Departamento de Polícia Técnica	FG-3
1	Chefe do Serviço Médico Legal de Santarém	FG-3
1	Chefe do Serviço de Identificação e Pesquisa Técnica	FG-3
1	Diretor da Divisão de Material	FG-3
1	Diretor da Divisão de Pessoal	FG-3

1	Diretor da Divisão de Finanças	FG-3
1	Chefe do Serviço de Traumatologia	FG-2
1	Chefe do Serviço de Infertunística	FG-2
1	Chefe do Serviço de Tanatologia	FG-2
1	Chefe do Serviço de Verificação de Óbitos	FG-2
1	Chefe do Serviço de Psiquiatria Forense	FG-2
1	Chefe do Serviço de Sexologia	FG-2
1	Chefe do Serviço de Odontologia Legal	FG-2
1	Chefe do Serviço de Toxicologia	FG-2
1	Chefe do Serviço de Criminalística	FG-2
1	Chefe do Serviço de Análise Clínicas	FG-2
1	Chefe do Serviço de Rádio e Comunicação	FG-2
1	Chefe do Setor de Treinamento	FG-2
1	Diretor do Educandário Nogueira de Faria	FG-2
1	Sub-Diretor do Presídio São José	FG-2
1	Ajudante de Ordens	FG-2
1	Diretor de Secretaria	FG-1
1	Chefe de Almoxarifado	FG-1
1	Chefe do Setor de Pessoal	FG-1
1	Chefe do Serviço Auxiliar de Contabilidade	FG-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Nº DE CAR- GOS OU FUN- ÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor da Divisão dos Serviços Médicos	FG-4
01	Diretor da Divisão dos Serviços Sociais	FG-4
01	Diretor da Divisão dos Serviços Odontológicos	FG-4
01	Diretor da Divisão de Serviços de Enfermagem	FG-4
01	Diretor da Divisão de Educação Sanitária	FG-4
01	Diretor da Divisão de Pessoal	FG-4
01	Diretor da Divisão de Material	FG-4
01	Diretor da Divisão de Finanças	FG-4
01	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	FG-4
01	Diretor da Divisão de Engenharia Sanitária	FG-4
01	Diretor da Divisão de Higiene da Alimentação	FG-4
01	Dir. da Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Odontologia, Farmácia e Enfermagem	FG-4
01	Diretor da Divisão de Inspeção de Saúde	FG-4
01	Diretor da Divisão de Epidemiologia	FG-4
01	Diretor da Divisão de Estatística	FG-4

01	Coordenador de Programação Materno e Infantil	FG-4
01	Coordenador da Programação de Imunizações	FG-4
01	Coordenador da Programação de Dermatologia Sanitária	FG-4
01	Coordenador da Programação de Doenças Transmitidas Sexualmente	FG-4
01	Coordenador do Programa de Tuberculose	FG-4
01	Coordenador do Programa de Saúde Mental	FG-4
01	Coordenador do Programa de Prevenção do Câncer Cêrvico-Uterino	FG-4
01	Coordenador de Laboratórios de Saúde	FG-4
01	Diretor do Hospital dos Servidores do Estado	FG-4
01	Diretor do Hospital Juliano Moreira	FG-4
01	Diretor do Hospital Colônia de Marituba	FG-4
01	Diretor do Hospital Colônia do Prata	FG-4
01	Diretor de Secretaria	FG-4
01	Chefe do Serviço de Assistência Médica da Capital	FG-4
01	Chefe do Serviço de Assistência Médica do Interior	FG-4
01	Chefe do Serviço de Comunicações	FG-4
01	Chefe do Serviço de Patrimônio	FG-4
01	Chefe do Serviço de Transporte	FG-4
01	Chefe do Serviço de Documentação	FG-4
01	Chefe do Serviço de Higiene da Habitação	FG-4
01	Chefe do Serviço de Higiene do Trabalho	FG-4
01	Chefe do Serviço de Controle de Roedores	FG-4
01	Chefe do Serviço de Controle da Poluição Ambiente	FG-4
01	Chefe do Serviço de Anál.de Proj.e Fiscaliz.de Obras	FG-4
01	Chefe do Serviço de Fiscal.dos Gêneros Alimentícios.	FG-4
01	Chefe do Serviço de Veterinária	FG-4
01	Chefe do Serviço de Fiscal.do Exercício da Medicina.	FG-4
01	Chefe do Serviço de Fiscal.do Exercício da Odontologia	FG-4
01	Chefe do Serv.de Fiscal.do Exercício de Medicina Veterinária	FG-4
01	Chefe do Serviço de Fiscal.do Exercício de Enfermagem	FG-4
01	Chefe do Serviço de Fiscal.do Exercício de Farmácia	FG-4
01	Chefe do Centro de Saúde - Escolar	FG-4
01	Chefe do Laboratório Central	FG-3
01	Chefe da Seção das Unidades de Saúde	FG-3
01	" " " Especializada	FG-3
01	" " " de Odontologia Sanitária aos Escolares	FG-3
01	" " " de Odontologia Sanit. do Interior	FG-3
01	" " " de Enfermagem das Unidades da Capital	FG-3
01	" " " de Enfermagem das Unidades do Interior	FG-3

01	"	"	"	de Enfermagem Especializada	FG-3
01	"	"	"	de Almoxarifado	FG-3
01	"	"	"	de Compras	FG-3
01	"	"	"	de Contabilidade	FG-3
01	"	"	"	de Orçamento	FG-3
01	"	"	"	de Tesouraria	FG-3
01	Chefe do Centro de Saúde nº 1				FG-3
01	"	"	"	" " nº 2	FG-3
01	"	"	"	" " nº 3	FG-3
01	"	"	"	" " "Osvaldo Cruz"	FG-3
01	"	"	"	" " de Bragança	FG-3
01	Chefe da Unidade "Mista" de Barcarema				FG-3
01	"	"	"	" de Cachoeira do Arari	FG-3
01	"	"	"	" de Conceição do Araguaia	FG-3
01	"	"	"	" de Curuçá	FG-3
01	"	"	"	" de Gurupá	FG-3
01	"	"	"	" de Limoeiro do Ajurú	FG-3
01	"	"	"	" de Maracanã	FG-3
01	"	"	"	" de Mosqueiro	FG-3
01	"	"	"	" de Muaná	FG-3
01	"	"	"	" de Ourém	FG-3
01	"	"	"	" de Paragominas	FG-3
01	"	"	"	" de Portel	FG-3
01	"	"	"	" de Salinópolis	FG-3
01	"	"	"	" de Santana do Araguaia	FG-3
01	Chefe da Unidade Mista de São Domingos do Capim				FG-3
01	"	"	"	" " São Felix do Xingu	FG-3
01	"	"	"	" " São Sebastião da Boa Vista	FG-3
01	"	"	"	" " Tomé Aquino	FG-3
01	"	"	"	" " Tucuruí	FG-3
01	"	"	"	" " Vigia	FG-3
01	"	"	"	" " Vizeu	FG-3
01	Vice-Diretor do Hospital dos Servidores do Estado				FG-3
01	"	"	"	" " Juliano Moreira	FG-3
01	"	"	"	" " Colônia de Marituba	FG-3
01	"	"	"	" " Colônia do Prata	FG-3
01	Sub-Chefe do Laboratório Central				FG-3
01	Chefe do Setor de Registro				FG-2
01	"	"	"	de Coordenação	FG-2
01	"	"	"	de Empenho	FG-2
01	"	"	"	de Desenho	FG-2
01	"	"	"	de Fiscalização	FG-2

01	" " " de Controle de Entorpecentes	FG-2
01	Chefe do Posto de Higiene do Jurunas	FG-2
01	Chefe da Unidade Sanitária da Cremação	FG-2
01	" " " " da Sacramenta	FG-2
01	" " " " do Guamã	FG-2
01	" " " " da Terra Firme	FG-2
01	" " " " Jairo Barata	FG-2
01	" " " " de Afuã	FG-2
01	" " " " de Americano	FG-2
01	" " " " de Apéu	FG-2
01	" " " " de Augusto Corrêa	FG-2
01	" " " " de Baião	FG-2
01	" " " " de Bujarú	FG-2
01	" " " " de Capitão Poço	FG-2
01	" " " " de Colares	FG-2
01	" " " " de Inhangapi	FG-2
01	" " " " de Irituia	FG-2
01	" " " " de Magalhães Barata	FG-2
01	" " " " de Mocajuba	FG-2
01	" " " " de Nova Timboteua	FG-2
01	" " " " de Ponta de Pedras	FG-2
01	" " " " de Primavera	FG-2
01	" " " " de Salvaterra	FG-2
01	" " " " de S.Caetano de Odivelas	FG-2
01	Chefe da Unidade Sanitária de São Miguel do Guamã	FG-2
01	Chefe da Unidade Sanitária de Santarém Novo	FG-2
01	Chefe do Dispensário de Tuberculose nº 5	FG-2
01	Chefe do Dispensário Souza Araújo	FG-2
01	Chefe do Ambulatório Porto de Oliveira	FG-2
01	Sub-Chefe do Centro de Saúde nº 1	FG-2
01	" " " " " " nº 2	FG-2
01	" " " " " " nº 3	FG-2
01	" " " " " " Osvaldo Cruz	FG-2
01	" " " " " " Escola de Icoaraci	FG-2
01	Administrador do Hospital dos Servidores do Estado	FG-2
01	" " " " Juliano Moreira	FG-2
01	" " " " Colônia de Marituba	FG-2
01	" " " " Colônia do Prata	FG-2
01	Secretário do Conselho Estadual de Saúde	FG-2
01	Chefe do Setor de Folhas de Pagamento	FG-2
01	Chefe do Setor de Convênio	FG-2
01	Secretário do Depto. de Assistência Médico-Sanitária	FG-1

01	"	"	"	"	Administração	FG-1
01	"	"	"	"	Serviços Gerais	FG-1
01					Secretário da Assessoria Setorial de Planejamento	FG-1
01					Administrador da Unidade Mista de Maracana	FG-1
01	"	"	"	"	de Cachoeira do Arari	FG-1
01	"	"	"	"	de Conceição do Araguaia	FG-1
01	"	"	"	"	de Guruçá	FG-1
01	"	"	"	"	de Gurupá	FG-1
01	"	"	"	"	de Limoeiro do Ajurú	FG-1
01	"	"	"	"	de Maracanã	FG-1
01	"	"	"	"	de Mosqueiro	FG-1
01	"	"	"	"	de Muana	FG-1
01	"	"	"	"	de Ourém	FG-1
01	"	"	"	"	de Paragominas	FG-1
01	"	"	"	"	de Portel	FG-1
01	"	"	"	"	de Salinópolis	FG-1
01	"	"	"	"	de Santana do Araguaia	FG-1
01	"	"	"	"	de S. Domingos do Capim	FG-1
01	"	"	"	"	de S. Felix do Xingu	FG-1
01	"	"	"	"	de S. Sebast. da B. Vista	FG-1
01	"	"	"	"	de Tomé-Açu	FG-1
01	"	"	"	"	de Tucuruí	FG-1
01	"	"	"	"	de Vigia	FG-1
01	"	"	"	"	de Vizeu	FG-1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº DE CARGO OU FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe da Divisão Central de Arrecadação	FG-4
1	Chefe da Divisão Central de Informações Econômico-Fiscais	FG-4
1	Chefe da Divisão de Controle Financeiro	FG-4
1	Chefe da Divisão de Contabilidade	FG-4
1	Chefe da Divisão de Auditoria e Tomada de Contas	FG-4
1	Chefe da Divisão Regional de Fiscalização	FG-4
1	Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais	FG-4
1	Chefe da Divisão Regional de Arrecadação	FG-4
10	Chefe de Agência da Fazenda Estadual (classe A)	FG-4
6	Chefe de Posto da Fazenda Estadual (classe A)	FG-4
1	Chefe da Central de Fiscalização de Marituba	FG-4

3	Assistente da Chefia de Gabinete	FG-4
1	Assistente da Coordenação do Sistema de Fiscalização	FG-4
1	Assistente da Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais	FG-4
1	Assistente do Departamento Financeiro	FG-4
1	Assistente do Departamento Central de Contabilidade	FG-4
1	Assistente do Departamento de Administração Geral	FG-4
1	Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal	FG-4
1	Chefe do Serviço de Programação, Controle e Avaliação	FG-3
1	Chefe do Serviço de Pesquisa e Orientação	FG-3
1	Chefe do Serviço de Programação, Previsão e Análise	FG-3
1	Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação	FG-3
1	Chefe do Serviço de Supervisão e Controle da Rede Arrecadadora	FG-3
1	Chefe do Serviço de Cadastro e Documentário Fiscal	FG-3
1	Chefe da Central de Dados Econômico-Fiscais	FG-3
1	Chefe do Serviço de Estatística	FG-3
1	Chefe do Serviço da Dívida Pública Estadual	FG-3
1	Chefe do Serviço de Controle do Tesouro Estadual	FG-3
1	Chefe do Serviço de Fiscalização Externa	FG-3
1	Chefe da Divisão Regional de Administração Geral	FG-3
5	Assistente das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões Fiscais	FG-3
5	Chefe do Serviço Regional de Fiscalização	FG-3
5	Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais	FG-3
5	Chefe do Serviço Regional de Arrecadação	FG-3
17	Chefe de Agência da Fazenda Estadual (classe B)	FG-3
6	Chefe de Posto da Fazenda Estadual (classe B)	FG-3
10	Chefe da Contadoria Setorial	FG-2
2	Secretaria	FG-2
1	Chefe da Seção Judiciária	FG-2
1	Chefe do Serviço de Pessoal	FG-2
1	Chefe do Serviço de Material	FG-2
1	Chefe do Serviço de Finanças	FG-2
1	Chefe do Serviço de Comunicações	FG-2
1	Chefe do Serviço de Transporte	FG-2
1	Chefe do Serviço de Administração de Edifícios	FG-2
1	Chefe do Serviço de Documentação	FG-2
1	Chefe do Núcleo Regional de Treinamento	FG-2
1	Chefe da Seção de Programação e Orientação	FG-2
1	Chefe da Seção de Controle e Avaliação	FG-2

1	Chefe da Seção de Preparo para Julgamento	FG-2
1	Chefe da Seção de Cadastro	FG-2
1	Chefe da Seção de Controle do Documentário Fiscal	FG-2
1	Chefe da Seção de Dados Econômico-Fiscais	FG-2
1	Chefe da Seção de Preparo para Processamento	FG-2
1	Chefe da Seção de Controle da Arrecadação	FG-2
1	Chefe da Seção de Conta Corrente Fiscal	FG-2
1	Chefe da Seção de Cobrança do Crédito Tributário	FG-2
1	Chefe da Seção de Previsão, Acompanhamento e Análise	FG-2
5	Chefe do Núcleo Regional de Treinamento	FG-2
5	Chefe do Serviço Regional de Administração Geral	FG-2
20	Chefe de Agência da Fazenda Estadual (classe C)	FG-2
6	Chefe de Posto da Fazenda Estadual (classe C)	FG-2
1	Chefe do Setor de Fiscalização	FG-2
1	Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais	FG-2
1	Chefe do Setor de Arrecadação	FG-2
8	Chefe da Seção de Atividades Auxiliares	FG-1
1	Chefe do Setor de Atividades Auxiliares	FG-1
1	Chefe da Seção de Pessoal	FG-1
1	Chefe da Seção de Material e Transporte	FG-1
1	Chefe da Seção de Comunicações	FG-1
1	Chefe da Seção de Administração de Edifícios	FG-1
1	Chefe da Seção de Documentação	FG-1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor de Secretaria	FG-4
01	Diretor de Divisão de Pessoal	FG-4
01	" " " " Material	FG-4
01	" " " " Finanças	FG-4
01	" " " " Distritos Coloniais	FG-4
01	" " " " Organ. Agrária e Cooperativismo	FG-4
01	" " " " Produção Animal	FG-4
01	" " " " Produção Vegetal	FG-4
01	" " " " Revenda	FG-4
01	" " " " Máquinas e Veículos	FG-4
01	" " " " Engenharia Agrícola	FG-4
01	Secretário de Gabinete	FG-3
04	Chefes das Seções de Expediente	FG-3

01	Chefe da Seção de Registro e Cadastro	FG-3
01	" " " " Compras	FG-3
01	" " " " Assistência Técnica	FG-3
01	Chefe do Setor de Expediente	FG-1
01	" " " " Comunicações	FG-1
01	" " " " Serviços Gerais	FG-1
01	" " " " Controle e Atendimento	FG-1
01	" " " " Arquivo	FG-1
01	" " " " Almoxarifado	FG-1
01	" " " " Controle e Acervo	FG-1
01	" " " " Contabilidade	FG-1
01	" " " " Desenho	FG-1
01	" " " " Serviço Social	FG-1
01	" " " " Contabilidade e Fiscalização	FG-1
01	" " " " Expansão e Divulgação	FG -1
01	" " " " Núcleo Coloniais	FG-1
01	" " " " Legalização e Registro	FG-1
01	" " " " Sementes e Mudas	FG-1
01	" " " " Postos Agrícolas	FG-1
01	" " " " Pequenos e Médios Animais	FG-1
01	" " " " Grandes Animais	FG-1
01	" " " " Revenda	FG-1
01	" " " " Controle e Cadastro	FG-1
01	" " " " Mecanização Agrícola	FG-1
01	" " " " Construções Rurais	FG-1
01	" " " " Postos de Mecanização	FG-1
01	" " " " Manutenção	FG-1
01	" " " " Garagem	FG-1

Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.347, de 2 de setembro de 1976.

(G. Reg. nº 2632)

DECRETO Nº 9759 DE 30 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo Direção e Assessoramento Superiores GEP-DAS-010, do Quadro de Cargos em Comissões do Serviço Público Civil do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, tendo em vista o disposto na Lei nº 4645, de 05 de julho de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Grupo Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro de Cargos em Comissão do

Serviço Público Civil Estadual, designado pelo Código GEP-DAS-010, visa ao atendimento de encargos de alto nível a que sejam inerentes atividades de planejamento, orientação, coordenação e controle e serão providos por decreto do Executivo, mediante o critério de confiança e livre escolha, devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos legais e possuam qualificação e experiência necessárias ao desempenho das tarefas atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 2º - O Grupo Direção e Assessoramento Superiores GEP-DAS-010, é dividido em Categorias Funcionais, a seguir discriminados:

Grupo: Direção e Assessoramento Superiores
Código: GEP-DAS-010

Categorias Funcionais: Direção Superior GEP-DAS-011 Assessoramento Superior GEP-DAS-012.

Art. 3º - Os cargos integrantes das Categorias Funcionais a que se refere este decreto, distribuir-se-ão em quatro níveis, de acordo com as características constantes do anexo I.

§ 1º - Integrarão, igualmente, o anexo I, a denominação específica, atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento.

§ 2º - O número, a lotação global e sua distribuição nos diversos órgãos do Poder Executivo do Estado do Pará, será publicado no prazo a ser fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Para efeito do disposto neste decreto considera-se:

I - GRUPO: o conjunto de Categorias Funcionais, segundo correlação e afinidade entre as atividades de cada uma, a natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

II - CATEGORIA FUNCIONAL: o conjunto de atividades desdobráveis em classes, identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

III - CLASSE: o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

IV - NÍVEL: identifica a posição salarial das classes.

V - CARGO PÚBLICO: é o criado por Lei, em número certo e com denominação própria, constituindo o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor mediante retribuição padronizada e paga pelos cofres públicos.

Art. 5º - O exercício dos cargos em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores GEP-DAS-010, dependerá, em qualquer caso, de ato de nomeação.

Art. 6º - Na hipótese de transformação de função gratificada ou encargo de gabinete, em cargo integrante do grupo GEP-DAS-010, será necessário novo ato de nomeação, podendo permanecer seu ocupante na situação anterior, até a publicação do ato.

Art. 7º - A quando da implantação do Grupo Direção e Assessoramento Superiores GEP-DAS-010 serão extintos e suprimidos os cargos em comissão, encargos de gabinete e funções gratificadas correspondentes.

§ 1º - Fica vedada a utilização de pessoal pago mediante recibo ou em caráter de substituição extra-

quadro permanente, para o desempenho de atividades idênticas às relacionadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Nos casos em que sejam efetivos os atuais ocupantes dos cargos, encargos ou funções que se ajustem às características do Grupo DAS, criado por este decreto, os respectivos cargos somente serão providos em comissão, após a vacância dos correspondentes cargos, encargos ou funções efetivos.

§ 3º - Aos titulares de cargos efetivos, a que se refere o § 2º deste artigo, ficam assegurados os vencimentos fixados para os símbolos do cargo em comissão que atualmente ocupam.

Art. 8º - É vedado ao servidor ocupante de cargo que constituir o Grupo DAS do Serviço Público Civil Estadual ser colocado à disposição de qualquer outra entidade, sob qualquer hipótese.

Parágrafo Único - O Executivo Estadual, através da Secretaria de Administração, cientificará a repartição requisitante que tiver à sua disposição servidores que se encontrarem na situação prevista neste artigo que os mesmos deverão, dentro do prazo de 30 dias, a partir da ciência referida, retornar à repartição de origem, sob pena de exoneração "ex-offício" do cargo em comissão.

Art. 9º - A partir da vigência dos atos individuais que incluam os ocupantes dos cargos transpostos ou transformados nos cargos que integram o Grupo de que trata o presente decreto, cessará para os mesmos ocupantes o pagamento de quaisquer vantagens que, a qualquer título, venham percebendo, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, a prevista na Lei nº 702, de 23.11.53 e a representação de gabinete fixada por ato próprio da chefia do Poder Executivo.

Art. 10 - O exercício dos cargos em comissão do Grupo de que trata este decreto é incompatível com a percepção de gratificação por serviços extraordinários.

Art. 11 - Ressalvado o disposto no art. 106 da Emenda 1/69 à Constituição Federal de 1967, e o art. 96 do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, é vedada a contratação, a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem como a utilização de colaboradores retribuídos mediante recibo para o desempenho de atividades inerentes aos cargos integrantes do Grupo GEP-DAS-010.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - GEP-DAS-010

CATEGORIAS FUNCIONAIS: Direção Superior - GEP-DAS-011
Assessoramento Superior - GEP-DAS-012

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	CÓDIGO GEP-DAS-011	CATEGORIA FUNCIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CÓDIGO GEP-DAS-012
4	Direção Superior	GEP-DAS-011.4	Assessoramento Superior	GEP-DAS-012.4
3	Direção Superior	GEP-DAS-011.3	Assessoramento Superior	GEP-DAS-012.3
2	Direção Superior	GEP-DAS-011.2	Assessoramento Superior	GEP-DAS-012.2
1	Direção Superior	GEP-DAS-011.1	Assessoramento Superior	GEP-DAS-012.1

**GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIORES - GEP-DAS-010****CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES:**

Direção Superior - GEP-DAS-011

Assessoramento Superior - GEP-DAS-012

DIREÇÃO SUPERIOR - GEP-DAS-011**SÍNTESE DOS DEVERES DA CATEGORIA FUN-
CIONAL:**

Atividades de planejamento, orientação, coordenação e controle, no mais alto nível e hierarquia administrativa dos órgãos do GEP, com vista à formulação de programas, normas e critérios que deverão ser observados pelos demais escalões hierárquicos.

**ATRIBUIÇÕES
DIREÇÃO SUPERIOR**

NÍVEL GEP-DAS-011.4 - Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuição ou planejamento, coordenação, supervisão, orientação e controle das Coordenadorias de Planejamento, Orçamentação, Modernização Administrativa, Incentivo à Atividade Produtiva Privada, Articulação Municipal, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Desenvolvimento de Comunidade da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL; das Diretorias de Administração, Produção e Assistência, de Colonização e Cooperativismo, da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA; das Diretorias da Administração e Cultura da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO; da Diretoria e Administração, do Instituto Médico Legal Renato Chaves, da Delegacia Geral, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA; das Diretorias do Departamento de Obras e de Administração, da SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; das Diretorias da Assistência Médico-Sanitária, de Administração e de Serviços Especiais, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA; das Diretorias de Administração do Pessoal Civil e de Serviços Gerais, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO; das Diretorias do Departamento Central de Contabilidade, Departamento Financeiro, do Departamento de Administração Geral e das Coor-

denadorias do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais e de Fiscalização e Procurador Geral da Fazenda Estadual da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA; da Sub-Secretaria e das Diretorias da Central de Planejamento, da Central de Implementação do Departamento de Pessoal, do Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo, do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, do Departamento de Atividades Auxiliares, da Coordenação dos Órgãos Regionais e Cooperativa Financeira, do Centro de Educação Especial, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

NÍVEL GEP-DAS-011.3 - O ocupante do cargo desta classe tem por atribuições atividades de direção, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

NÍVEL GEP-DAS-011.2 - Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições, atividades de direção do Teatro da Paz, da Biblioteca e Arquivo Públicos e Chefia de Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO; das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual da 2ª a 6ª Regiões Fiscais e Chefia de Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA; Direção do Presídio São José e Chefia de Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA; e Chefias de Gabinete das SECRETARIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE PÚBLICA E DE AGRICULTURA.

ASSESSORAMENTO SUPERIOR - GEP-DAS-012**SÍNTESE DOS DEVERES DA CATEGORIA FUN-
CIONAL:**

Atividades de Assessoramento no que concerne ao planejamento, orientação, coordenação, supervisão e controle, no mais alto nível de hierarquia administrativa dos órgãos do GEP.

**ATRIBUIÇÕES
ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

NÍVEL GEP-DAS-012.4 - Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições atividades de

assessoramento em alto nível, pertinentes ao trabalho de Coordenadorias das Assessorias Técnicas, junto às Secretarias, excluindo as SECRETARIAS DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

NÍVEL GEP-DAS-012.3 - Os ocupantes dos cargos desta classe têm por atribuições atividades de assessoramento de alto nível Técnico e Jurídico junto às SECRETARIAS DE ESTADO DE AGRICULTURA, DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE ADMINISTRAÇÃO, DA FAZENDA, DE EDUCAÇÃO, DE INTERIOR E JUSTIÇA, DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DE SAÚDE PÚBLICA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário - 40 horas semanais
2. Lotação - Secretarias de Estado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Escolaridade - Nível Superior

2. Habilitação Funcional - Diplomas de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou pós-graduação e conhecimentos específicos na área.
3. Idade - Superior a 21 anos.
4. Saúde - Atestado de Sanidade Física e Mental, passado por médico de saúde pública.
5. A nomeação para o exercício de cargos compreendidos neste Grupo é de livre escolha do Governador.
6. O servidor nomeado para o cargo em comissão poderá optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% do vencimento do cargo em comissão, dos termos do que estabelece o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei nº ... 4645 de 05 de julho de 1976.
7. Para efeito de enquadramento inicial, poderão ocupar os cargos do grupo a que se refere este decreto, funcionários já ocupantes de cargos ou funções de confiança, que possuam experiência comprovada na área das atribuições do cargo.

Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.347, de 2 de setembro de 1976. (G. Reg. nº 2632)

DECRETO Nº 9760 DE 30 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre a Classificação e Transformação de cargos, funções e encargos para as categorias Direção Superior e Assessoramento Superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código GEP-DAS-010, do Quadro de cargos em comissão do Serviço Público Civil do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição Política do Estado e tendo em vista o disposto no artigo do Decreto nº 9759, de 30 de agosto de 1976 e no artigo 6º da Lei nº 4621 de 18 de maio de 1976,

DECRETA:

Art. 1º - São classificados e transformados, na forma do Anexo I, em cargos em comissão integrantes

das categorias Direção Superior e Assessoramento Superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código GEP-DAS-010, do Quadro do Serviço Público Civil do Estado do Pará os cargos, funções e encargos de Gabinete, constante do mesmo Anexo.

Art. 2º - A transformação de cargos, funções e encargos de Gabinete nos cargos em comissão de que trata este decreto, somente se efetivará com a publicação dos respectivos atos de provimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Governo do Estado do Pará, bem como outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de agosto de 1976, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de agosto de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

A N E X O I
SERVIÇO PÚBLICO CIVIL
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - GEP-DAS-010
CATEGORIA: DIREÇÃO SUPERIOR - GEP-DAS-011

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº DE CARGOS ENCARGOS FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			<u>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	Dir. do Deptº. de Administração do Pessoal Civil	S/S	01	Dir. do Deptº. de Administração do Pessoal Civil	DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	S/S	01	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	DAS-011.4
01	Chefe de Gabinete	CC-1	01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>			<u>SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
01	Diretor do Departamento de Obras	CC-8	01	Diretor do Departamento de Obras	DAS-011.4
01	Diretor do Departamento de Administração	CC-8	01	Diretor do Departamento de Administração	DAS-011.4
01	Chefe de Gabinete	CC-5	01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u>			<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u>	
01	Diretor do Departamento de Administração Geral	CC-1	01	Diretor do Departamento de Administração Geral	DAS-011.4
01	Diretor do Deptº. Central de Contabilidade	CC-1	01	Diretor do Deptº. Central de Contabilidade	DAS-011.4
01	Diretor do Departamento Financeiro	CC-1	01	Diretor do Departamento Financeiro	DAS-011.4
01	Procurador Geral da Fazenda Estadual	CC-1	01	Procurador Geral da Fazenda Estadual	DAS-011.4
01	Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais	CC-1	01	Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais	DAS-011.4
01	Coordenador do Sistema de Fiscalização	CC-1	01	Coordenador do Sistema de Fiscalização	DAS-011.4

01	Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1a. Região Fiscal	CC-3	01	Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1a. Região Fiscal	DAS-011.3
05	Delegado Regional da Fazenda Estadual das 2a., 3a., 4a., 5a., e 6a. Reg. Fiscais	CC-3	05	Delegado Regional da Fazenda Estadual das 2a., 3a., 4a., 5a., e 6a. Reg. Fiscais	DAS-011.2
01	Chefe de Gabinete	CC-3	01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2
<u>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>					
01	Diretor do Deptº. de Administração	CC-8	01	Diretor do Deptº. de Administração	DAS-011.4
01	Dir. do Inst. Médico Legal "Renato Chaves"	CC-8	01	Dir. do Inst. Médico Legal "Renato Chaves"	DAS-011.4
01	Delegado Geral	SSP-4	01	Delegado Geral	DAS-011.4
01	Diretor do Presídio São José		01	Diretor do Presídio São José	DAS-011.2
01	Chefe de Gabinete		01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2
<u>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u>					
01	Coordenador de Planejamento		01	Coordenador de Planejamento	DAS-011.4
01	Coordenador de Orçamentação		01	Coordenador de Orçamentação	DAS-011.4
01	Coord. de Modernização Administrativa		01	Coord. de Modernização Administrativa	DAS-011.4
01	Coord. de Incentivo à Ativ. Prod. Privada		01	Coord. de Incentivo à Ativ. Prod. Privada	DAS-011.4
01	Coord. de Articulação Municipal		01	Coord. de Articulação Municipal	DAS-011.4
01	Coord. de Desenv. Urbano e Metropolitano		01	Coord. de Desenv. Urbano e Metropolitano	DAS-011.4
01	Coord. de Desenvolvimento de Comunidades		01	Coord. de Desenvolvimento de Comunidades	DAS-011.4
<u>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</u>					
01	Sub-Secretário	CC-2	01	Sub-Secretário	DAS-011.4
01	Diretor da Central de Planejamento	CC-8	01	Diretor da Central de Planejamento	DAS-011.4
01	Diretor da Central de Implementação	CC-8	01	Diretor da Central de Implementação	DAS-011.4
01	Diretor do Deptº. de Pessoal	CC-8	01	Diretor do Deptº. de Pessoal	DAS-011.4
01	Dir. do Deptº. de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo	CC-8	01	Dir. do Deptº. de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo	DAS-011.4
01	Dir. do Deptº. de Coord., Orientação e Contr.	CC-8	01	Dir. do Deptº. de Coord., Orient. e Controle	DAS-011.4
01	Diretor do Deptº. de Atividades Auxiliares	CC-8	01	Dir. do Deptº. de Atividades Auxiliares	DAS-011.4

01	Dir.da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira	CC-8	01	Dir.da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira	DAS-011.4
01	Diretor do Centro de Educação Especial	CC-8	01	Diretor do Centro de Educação Especial	DAS-011.4
01	Chefe de Gabinete	CC-5	01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2
<u>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA</u>					
01	Diretor do Deptº. de Administração	CC-8	01	Diretor do Deptº. de Administração	DAS-011.4
01	Dir.do Deptº.de Assist.Médico-Sanitária	CC-6	01	Dir.do Deptº.de Assist.Médico-Sanitária	DAS-011.4
01	Diretor do Deptº.de Serviços Especiais	CC-8	01	Diretor do Deptº.de Serviços Especiais	DAS-011.4
01	Chefe de Gabinete	CC-5	01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2
<u>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA</u>					
01	Diretor do Deptº. de Administração	CC-8	01	Diretor do Deptº. de Administração	DAS-011.4
01	Dir.do Deptº.de Produção e Assistência	CC-8	01	Dir.do Deptº.de Produção e Assistência	DAS-011.4
01	Dir.do Deptº.de Colonização e Cooperativ.	CC-8	01	Dir.do Deptº.de Coloniz.e Cooperativismo	DAS-011.4
01	Chefe de Gabinete		01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2
<u>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO</u>					
01	Diretor do Deptº. de Administração	CC-2	01	Diretor do Deptº. de Administração	DAS-011.4
01	Diretor do Deptº. de Cultura	CC-2	01	Diretor do Deptº. de Cultura	DAS-011.4
01	Diretor do Teatro da Paz		01	Diretor do Teatro da Paz	DAS-011.2
01	Dir.da Biblioteca e Arquivo Público		01	Dir.da Biblioteca e Arquivo Público	DAS-011.2
01	Chefe de Gabinete	CC-1	01	Chefe de Gabinete	DAS-011.2

A N E X O I-A
SERVIÇO PÚBLICO CIVIL
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - GEP-DAS-010
CATEGORIA: ASSESSORAMENTO SUPERIOR - GEP-DAS-012

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			<u>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
04	Assessor		01	Coordenador da Assessoria Técnica	DAS-012.4
01	Coord. da Assessoria Setorial de Planejamento		03	Assessor	DAS-012.3
			01	Assessor Setorial de Planejamento	DAS-012.3
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>			<u>SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
03	Assessor		01	Coordenador da Assessoria Técnica	DAS-012.4
01	Coord. da Assessoria Setorial de Planejamento		02	Assessor	EIS-012.3
			01	Assessor Setorial de Planejamento	DAS-0.2.3
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u>			<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u>	
01	Chefe do Serviço de Fiscalização Externa	CC-8	01	Coordenador da Assessoria Técnica	DAS-012.4
01	Assessor Econômico	CC-3	01	Assessor Econômico	DAS-012.3
01	Assessor Tributário	CC-3	01	Assessor Tributário	DAS-012.3
01	Coord. da Assessoria Setorial de Planejamento		01	Assessor Setorial de Planejamento	DAS-012.3
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>			<u>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
03	Assessor		01	Coordenador da Assessoria Técnica	DAS-012.4
01	Coord. da Assessoria Setorial de Planejamento		02	Assessor	DAS-012.3
			01	Assessor Setorial de Planejamento	DAS-012.3

05	Assessor	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	05	Assessor	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	DAS-012.3
01	Coord.da Assessoria Setorial de Planejam.		01	Assessor Setorial de Planejamento		DAS-012.3
05	Assessor	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	01	Coordenador da Assessoria Técnica		DAS-012.4
01	Coord.da Assessoria Setorial de Planejam.		04	Assessor		DAS-012.3
			01	Assessor Setorial de Planejamento		DAS-012.3
04	Assessor	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	01	Coordenador da Assessoria Técnica		DAS-012.4
01	Coord.da Assessoria Setorial de Planejam.		03	Assessor		DAS-012.3
			01	Assessor Setorial de Planejamento		DAS-012.3
03	Assessor	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	01	Coordenador da Assessoria Técnica		DAS-012.4
01	Coord.da Assessoria Setorial de Planejam.		02	Assessor		DAS-012.3
			01	Assessor Setorial de Planejamento		DAS-012.3
01	Assessor	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	01	Coordenador da Assessoria Técnica		DAS-012.4
01	Coord.da Assessoria Setorial de Planejam.		01	Assessor Setorial de Planejamento		DAS-012.3

Reproduzido por ter saído com incorreção
no "D.O." Nº 23.347, de 2 de setembro de 1976.

(G. Reg. nº 2632)

★ DECRETO Nº 9771 DE 08 DE SETEMBRO DE 1976

Abre ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.427.768,17 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.427.768,17 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e dezessete centavos), destinado a atender despesas com pessoal e encargos com a Previdência Social, nos termos da Lei nº 4.639/76.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					0200	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					0200	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	S P		P/A		NATUREZA DA DESPESA
Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	01	02	002	2	005	3111.01	1.399.768,77
Encargos com a Previdência	15	82	492	2	004	3250	28.000,00
TOTAL							1.427.768,77

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Helio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

★ Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.353, de 14.09.76

(G. Reg. nº 2611)

DECRETO Nº 9779 DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recurso sob a Supervisão da Secretaria do Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 50.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com funda-

mento no artigo 4º da lei nº 4588, de 03 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda - o crédito Suplementar no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					23.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					23.00
						CR\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa	
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	03	07	021	1	002 4210	50.000

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá à conta da anulação parcial, estabelecida pelo item III do

parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					17.00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					17.00	
CR\$ 1,00							
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	F/A	Natureza da Despesa		
Construção das Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras	03	08	030	1	012	4110	50.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Helio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2611)

DECRETO Nº 9778 DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

DECRETA:

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 125.000,00 para reforço de dotação orçamentária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588 de 03 de novembro de 1975,

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E O. PÚBLICAS					1500	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E O. PÚBLICAS					1500	
Cr\$ 1,00							
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		NATUREZA DA DESPESA
Coordenação dos Serviços de Obras Públicas	03	07	021	2	022	3111.02	125.000

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá à conta de anulação parcial estabelecida no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de

março de 1964, do seguinte item da despesa e categoria de programação abaixo discriminada :

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E O. PÚBLICAS					1500	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E O. PÚBLICAS					1500	
						Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		P/A		NATUREZA DA DESPESA
Coordenação dos Serviços de Obras Públicas	03	07	020	2	020	3111.01	125.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Helio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2611)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) a bacharel em Direito Marta Inês Antunes de Lima para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em São Domingos do Capim, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2611)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Eufrazia Miranda Santos do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2611)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Pereira da Silva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14
de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2611)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilena Galvão dos Santos do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14
de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2611)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Oliveira de Moraes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14
de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2611)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece o artigo 1º do Decreto nº 9759 de 30.08.1976, e

Considerando a necessidade de normatizar o preenchimento dos cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal do Serviço Público Civil Estadual, designado pelo código GEP-DAS-010.

0

RESOLVE:

1 - Os pré-requisitos básicos para o preenchimento dos cargos integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - GEP-DAS-010, aprovado pelo Decreto nº 9759 de 30 de agosto de 1976, serão os seguintes:

1. Escolaridade - Nível Superior
2. Habilitação Funcional - Diploma de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou pós-graduação e conhecimentos específicos na área.
3. Idade - superior a 21 anos
- 2 - Para efeito de enquadramento inicial poderão ocupar os cargos do grupo a que se refere esta Instrução Normativa, funcionários já ocupantes de cargos ou funções de confiança, que possuam experiência comprovada na área das atribuições do cargo.
- 3 - A comprovação da experiência a que se refere o item anterior, terá por base o exercício de no mínimo 5 anos em funções correlatas.
- 4 - Para fins de comprovação a documentação deverá ser apresentada em cada Secretaria, a fim de receber parecer prévio do titular do Órgão, e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Administração para parecer conclusivo.
- 5 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 295/76-GAB SEC - de 06.07.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199 § 3º da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Inocêncio Reis, brasileiro, paraense, casado, ocupante do cargo de Guarda-Fiscal do Interior, com exercício na Exatonia de Ponta de Pedras, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125, (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 14 de setembro de 1976

Antonia Ceres Cunha de Oliveira
Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 4955 - Dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25.09.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 25 de abril de 1973 entre a Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e a Associação Rural da Pecuária no Pará (ARPP).

Aos vinte dias do mês de agosto de 1976, a Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, representada pelo seu Titular Engenheiro Agrônomo ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS e a Associação Rural da Pecuária, doravante denominada ARPP, representada pelo seu Titular Médico Veterinário JOSÉ LOBATO BULHOSA, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 25 de abril de 1973, o presente acordo do qual regulará as obrigações decorrentes da execução dos serviços de Registro Genealógicos de Animais de Grande Porte neste Estado, através das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SAGRI concorrerá neste exercício com a importância de Cr\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS, à conta dos recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, para o exercício de 1976, na forma e sistemática prevista na legislação específica.

SUB- CLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos aludidos neste Cláusula serão liberados em 12 (doze) pres-

tações mensais, todas de igual valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA: A ARPP destinará a quantia recebida ao pagamento de gratificação mensal, no igual valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) à Técnico especializado, neste caso, Médico Veterinário, de reconhecidos méritos profissionais que será responsável técnico pela elaboração, controle, coordenação, sistematização, estatística e demais serviços decorrentes do Serviço Genealógico de Gado, mantido pela ARPP, em convênio com a Associação Brasileira de Criadores de Zebus, de Minas Gerais ficando o referido serviço de Registro obrigado a manter perfeito entrosamento com o Governo do Estado do Pará, mediante relatórios apresentados à SAGRI, objetivando troca permanente de informações e planificações das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: O período de vigência do presente Termo, será de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1976 permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente documento será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 25 de agosto de 1976.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
Méd. Vet. JOSÉ LOBATO BULHOSA
Pres. Assoc. Rural da Pec. do Pará

TESTEMUNHAS:

- a) Ilegível
- a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 5057 - Dia 22/09/76)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção os bacharéis em direito: IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, LORIS DE OLIVEIRA NEVES, JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA, JEANETTE ALVES CASSEB PRADO, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, DILCE DÉBORA DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA BATISTA, SANDRA MARIA PAMPOLHA PINHEIRO, WANDA NAZARÉ FERREIRA FERNANDEZ, MARIA ALFA ALBUQUERQUE CALAZANS VALENTE, DORIVAL PEREIRA TANGERINO, ALDICEA NEIDE LOBATO DA SILVA, e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: VANDERLEI SÍMOR e ANTONIO OSCAR CORDÉRO MOREIRA.

SECRETARIA DA ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 20.09.1976.

a) CARLOS PRADO - 1º Secretário
(T. nº 25471 - Reg. nº 5049 - Dias 22, 23, 24/09/76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 1975, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1975.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado **MINISTÉRIO**, representado por seu Titular Professor **ALYSSON PAULINELLI**, e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, doravante denominada **FACULDADE**, representada pelo seu Diretor, Professor **VIRGILIO FERREIRA LIBONATI**, resolveram aditar, ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MINISTÉRIO** concorrerá, neste exercício, com a importância adicional de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à conta dos recursos do PIN, Projeto 2805.07341833.136.14 - Plano Nacional de Sementes - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - 13 - Transferências Correntes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos financeiros, aludidos nesta cláusula, serão repassados pela IGF/MA, à Faculdade, através da DEMA/PA, de uma só vez, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União obedecidas as normas estabelecidas pela Portaria IGF/MA nº 06/76 - Capítulo IV.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **FACULDADE** apresentará, a DEMA/PA, o programa de trabalho ou documento equivalente consubstanciando, dentre outros aspectos, o plano de aplicação dos recursos, para apreciação pelo Grupo Técnico daquela Diretoria e aprovação do Diretor Estadual, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Pará, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em (2) duas vias de igual teor na presença das testemunhas, que também o subcrevem.

ALYSSON PAULINELLI
Ministro de Estado da Agricultura

VIRGILIO FERREIRA LIBONATI
Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

TESTEMUNHAS:

- a) Ilegível
- a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 5061 - Dia 22/09/76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA E D I T A L

De ordem do Sr. Chefe do Departamento Técnico, faço público que por **JOÃO ELEUTÉRIO PINTO**, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida, por **COMPRA**, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de indústria **AGRO - PECUÁRIA**, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites: - **ESTÁ SITUADA NA ZONA FISIOMORFOLÓGICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 2º LOTEAMENTO DO RIO MARIA, PARTE DO ANTIGO LOTE 186; TEM A FORMA DE UM RETÂNGULO CUJOS LADOS MAIORES; MEDEM CADA, 6.450 METROS E OS MENORES, 4.500 METROS DE PERÍMETRO, PORTANTO SUA ÁREA SENDO DE 2.902 Ha. 50 A. 00 Ca., ou 29.025.000 m². SÃO OS SEGUINTESEUS LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PELO LADO A-B, DE 6.450 METROS, COM O LOTE 187 DE SEU LOTEAMENTO; PELO FLANCO B-C; DE 4.500 METROS, COM O LOTE 189 DO REFERIDO LOTEAMENTO; PELO LADO C-D, DE 6.450 METROS, COM PARTE INTERNA DO LOTE A QUE PERTENCE; E PELO FLANCO D-A, MEDINDO 4.500 METROS, COM O LOTEAMENTO CABECEIRAS DO RIO MARIA, DISTANDO EM LINHA RETA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA 150 Km. E ENQUADRA-SE NAS SEGUINTESE COORDENADAS GEOGRÁFICAS:-**

49º 52' 40" WGR x 06º 41' 15" SUL

49º 50' 32" WGR x 06º 41' 40" SUL

49º 51' 04" WGR x 06º 44' 52" SUL

49º 53' 46" WGR x 06º 44' 34" SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado no edifício onde funciona a Coletoria Estadual neste Município.

Republicado por haver incorreções.

Belém, 09 de setembro de 1976

Agrim. **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO**

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC

Visto:-

Engº Civil **ELSON GONDIM PEREIRA**

Chefe do Departamento Técnico.

(T. nº 25472 - Reg. nº 5050 - Dia 22/09/76)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha afixado na Portaria do prédio da Administração Universitária, situado à Av. Governador José Malcher, nº 1148, o **EDITAL** referente as **TOMADAS DE PREÇOS** Ns. **DA-21/76** e **DA-22/76**, e relativa a Equipamentos a serem fornecido a esta Universidade.

Belém, 20 de setembro de 1976

Fernando do Carmo Ferreira Fraga
p/Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 5056 - Dia 22/09/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., PARA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "OSCARINA PENALBER", NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), situada à Praça da República nº 1020, de ora em diante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Titular Professor Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA e a firma CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2476, registrada no CGC nº 0490824/001, de ora em diante denominada CONTRATADA; neste ato representada por seu Titular Engº Flávio Manoel do Espírito Santo, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 316-D, contratam a recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Oscarina Penalber", no Município de Ananindeua sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA por força do presente Contrato, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de recuperação da Escola de 1º Grau "Oscarina Penalber" no Município de Ananindeua, tudo de acordo com os termos da Concorrência realizada em 25 de junho de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a começar os trabalhos constantes da cláusula anterior, dentro do prazo máximo de dez (10) dias da ordem de início do serviço, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para os serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, foi efetuada a Concorrência Carta Convite nº 09/76-ASENG, em 25 de junho de 1976.

CLÁUSULA QUARTA: Integram o Contrato: a PROPOSTA DA EMPREITADA, o PROJETO ARQUITETÔNICO, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 170.856,00 (Cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), que serão pagos da seguinte maneira:

1ª parcela: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), quando concluídos os serviços:

- escavação dos alicerces
- concretagem: alicerces, baldrame, camada impermeabilizante

2ª parcela: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), quando concluídos os serviços:

- concretagem: vergas, cintas de amarração
- alvenarias de tijolos

3ª parcela: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), quando concluídos os serviços:

- revestimentos das paredes internas e externas.

- piso cimentado

- piso cerâmico

4ª parcela: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), quando concluídos os serviços:

- madeiramento do telhado
- cobertura com fibra cimento de 6m
- esquadrias

5ª parcela: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), quando concluídos os serviços:

- instalações elétricas
- instalações hidráulicas
- aparelhos

6ª parcela: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), quando concluídos os serviços:

- construção de uma torre, para instalação de mais um reservatório elevado capacidade de 1.000 litros

- fornecimento e instalação de uma bomba
- limpeza da fossa
- recuperação dos revestimentos

7ª parcela: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando concluídos os serviços:

- pintura geral
- recuperação do telhado
- recuperação do piso cimentado
- recuperação das esquadrias
- limpeza geral da obra

8ª parcela: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), trinta (30) dias após a entrega da obra.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento relativo ao preço total dos serviços, será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcelas, comprovado o cumprimento das etapas pela FISCALIZAÇÃO e da forma mencionada. A Fiscalização atestará o cumprimento das etapas pela Contratada, e o valor dos trabalhos não poderão ser reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além das condições estipuladas na Carta Convite nº 09/76-ASENG, cujo teor é do conhecimento de V. Sas. incluem-se as obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor no País.

CLÁUSULA OITAVA: O encargo financeiro de que trata a Cláusula Quinta, no valor de Cr\$ 170.856,00 (Cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), originou-se do Convênio celebrado entre o Estado do Pará e o Ministério da Educação e Cultura com execução através do Departamento de Ensino Fundamental (MEC/DEF) Salário Educação - Quota Federal 1976 - Projeto 4:502.0842.1881.313.000 -

Operação Escola - Elemento de Despesa
3.2.7.3.08.

CLÁUSULA NONA: Todas as despesas com aquisição de Material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à Previdência Social, relativos a empregados e empregadores, demais encargos sociais, inclusive acidentes do trabalho, impostos, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões à legislação civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registros de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes, bem como o ressarcimento das despesas inerentes à fiscalização das obras, estimadas em dois por cento (2%) do valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento, no prazo improrrogável de noventa (90) dias. A SEDUC considerará como início de contagem de prazo o décimo dia, a contar da data da assinatura do Contrato, correspondente à ORDEM DE SERVIÇOS INICIAIS, salvo motivo comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- a. greve generalizada no País;
- b. interrupção dos meios de transportes;
- c. calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA incorrerá em multa, ressaltados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente Contrato:

a) Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso;

c) Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) por dia, no caso de ausência do Engenheiro, responsável na obra;

f) Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfei-

tos ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEDUC e, não o fazendo, dita multa será descontada do pagamento, podendo recorrer em igual prazo ao Titular da CONTRATANTE contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante, através de seus Engenheiros e Técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à Contratada, por escrito, suas instruções de serviço, devendo a Contratada manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO", da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificações, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "ORDENS DE SERVIÇO" ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será calculado através de medição dos serviços, apropriados pela Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a Contratante, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no valor fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA OBRIGA-SE a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada manterá o local dos serviços e o terreno em volta, livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo

da CONTRATADA, os atingidos serão reparados ou refeitos por esta, a Juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a Contratada dentro de três (3) dias da aposição de seu 'ciente', na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) danos ou prejuízos causados à Contratante, aos prédios vizinhos, ou a coisas ou pessoas de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a. no caso de fraude cometida pela Contratada;

b. pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;

c. se a Contratada falir ou entrar em Concordata;

d. se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Rescindido o Contrato, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo material e equipamento existente no canteiro de obras, renunciando a Contratada, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamento, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLAUSULA DECIMA NONA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

CLAUSULA VIGESIMA: E eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento abaixo firmado, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), 18 de agosto de 1976.

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
CONTRATANTE

Eng.º FLAVIO MANOEL DO ESPIRITO SANTO
Firma CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO
SANTO

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

a) *Ilegível*

Maria Câmara Dantas

CARTORIO CONDURU

Reconheço a assinatura de ilegível.
Belém, 24 de agosto de 1976.
Em test. A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (3) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 24 de agosto de 1976.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Registro Especial de Títulos e Documentos

Apresentado no dia 24 para reg. e apontado sob o nº de ordem 3158 do Protocolo Livro A nº 1, registrado sob o nº de ordem 1906 do livro B nº 1 de Registro de Títulos e Documentos.
Belém, 24 de agosto de 1976.

a) *Ilegível na ausencia do Oficial*

(Ext. Reg. nº 5032 - Dia: 22.9.76)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A.

C.G.C. - 04985032/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro de 1976, às 16:00 horas à Travessa Campos Sales 124, 1º andar, sala nº 4, Belém, Pará, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975.

II — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários.

III — Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes à matéria.

Outrossim acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém Pará, 14 de agosto de 1976

Jesus Hernandez Ruiz
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5036 Dias: 21,22,23.09.76)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de setembro de 1976, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social, com reaplicação de dividendos e bonificação de balanço, correção monetária do ativo, incorporação de reservas e outros valores;
- Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

ass.) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5039 - Dias 21, 22 e 23.09.76)

AGRO PECUÁRIA MARECHAL RONDON S/A

CGC. 04985024/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro de 1976, às 16 horas à travessa Campos Sales 124, 1º andar, sala nº 4, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975.

II- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários.

III- Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes à matéria.

Outrossim acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 14 de agosto de 1976

Jesus Hernandez Ruiz
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5037 - Dias 21, 22 e 23.09.76)

MARCO — CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS S.A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de MARCO CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 15 - Belém, para tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento dos seus estaleiros.

Belém, 20 de setembro de 1976

Marco -Construção e Reparos Navais S.A.

Octávio de Godoy Meirelles Filho
Diretor Técnico

Engº Naval. CREA 6ª Região - 22.339/PP.
Visto 1036 - 1ª Região

(T. nº 25473 - Reg. nº 5053 - Dias: 21, 22 e 23.09.76)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO DE CARNE VERDE DO ESTADO DO PARÁ

REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO DE CARNE VERDE DO ESTADO DO PARÁ REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1976.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil, novecentos e setenta e seis, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, reuniram-se as pessoas que assinam a presente ata, para resolverem sobre a fundação da Associação dos Empresários do Comércio de Carne Verde do Estado do Pará. Por aclamação foi indicado para presidir a sessão o Sr. José Cardoso Corrêa Miranda que, ao assumir, convidou para secretário o Sr. José Olavo Ferreira.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente teceu algumas considerações em torno do objetivo da reunião e, após, ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Falou então o Sr. Edmur Olindino Gomes, um dos principais animadores da idéia da fundação da Associação o qual advertiu os presentes da urgente necessidade de se unirem em defesa de seus direitos e mostrou as vantagens que traria a Associação, dizendo que, fundada e registrada, passaria a desfrutar das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei. Concluída a exposição do Sr. Edmur, foi a palavra novamente posta à disposição dos presentes, e, como ninguém manifestasse a necessidade de uso da mesma, o Sr. Presidente pôs em votação a idéia de fundação da Associação, sendo esta aprovada unanimemente. Passou-se, após, a elaboração e aprovação dos Estatutos Sociais, tendo sido discutido item por item, sendo que ficou aprovado sem restrições o seguinte:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO DE CARNE VERDE DO ESTADO DO PARÁ.

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Empresários do Comércio de Carne Verde do Estado do Pará, com sede e foro nesta Capital, é constituída sem fins lucrativos e tem por objetivo assistência e proteção legal da categoria sócio-econômica de marchantes de gado bovino no Estado do Pará, em conformidade com a legislação vigente e ainda com o intuito de colaborar sempre com os poderes públicos e com as demais associações congêneres.

§ único - Poderão ser associados quaisquer pessoas que se dediquem ao abate de bovinos, bubalinos e suínos, em qualquer parte do Estado do Pará, desde que se processem em frigoríficos devidamente autorizados pelas autoridades competentes.

Art. 2º - A Associação é vedado inteiramente imiscuir-se em manifestações político-partidárias, religiosas ou estritamente pessoais, respeitando todas as opiniões e crenças que a lei admitir.

Art. 3º - São deveres da Associação:

- Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento e na defesa dos interesses do comércio de carne verde;
- manter serviço de assistência para a classe, visando à proteção da categoria econômica.

Art. 4º - São prerrogativas da Associação:

- representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais dos associados no que diz respeito à sua categoria econômica;
- Colaborar com o Estado no estudo e solução dos problemas que se relacionem com sua categoria;
- Estipular normas de trabalho para seus associados visando a segurança de seus trabalhos, aplicando penalidades que irão da simples admoestação até a exclusão, de acordo com os presentes estatutos.

Art. 5º - São condições para funcionamento da Associação:

- observância rigorosa da lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Associação.

Art. 6º - Poderá ainda a Associação, desde que haja condições favoráveis, a exclusivo critério de sua diretoria, prestar os seguintes serviços aos seus associados:

- Orientação, quando por eles procurada, sobre problemas relacionados com o seu negócio no comércio de carne verde, sendo que, no caso de necessitar cobertura jurídica, as despesas correrão por conta do associado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

Art. 7º - A receita será constituída:

- das contribuições dos sócios;
- das doações e legados;
- das rendas patrimoniais;
- de outra qualquer contribuição ou arrecadação eventual.

§ único - As contribuições dos sócios, além de outras de caráter facultativo, consistirão no

pagamento de uma mensalidade equivalente, no máximo, a 1/3 (um terço) do salário mínimo regional.

Art. 8º - A despesa atenderá à realização dos fins sociais, compreendendo as necessidades administrativas a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 9º - Os sócios serão admitidos mediante inscrição dos próprios candidatos, sujeita a aprovação da diretoria, exceto os presentes, que, desde já fazem parte do quadro social da entidade.

§ único - O simples fato da admissão no quadro social implica na adesão total aos estatutos.

Art. 10 - Serão excluídos os sócios que:

- a) pedirem demissão, por escrito;
- b) pela extinção ou dissolução da firma;
- c) atentarem contra o bom nome da Associação ou infringirem os estatutos;
- d) cientificados de seus débitos para com a Associação, não os satisfizerem.

Art. 11 - As penalidades serão impostas pela Diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral, sempre no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 12 - Os associados têm o direito de:

- a) utilizar-se de todos os serviços da associação;
- b) ocupar cargo de Diretoria, Conselho Fiscal ou outra qualquer função;
- c) votar e ser votado, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais;
- d) sugerir medida que julgar do interesse da classe.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções, não contrariando estes estatutos.

§ 1º - Quando a Assembléia Geral não puder ser realizada em primeira convocação por falta de número legal, outra será convocada, funcionando com qualquer número de associados.

§ 2º - As Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de convite, contra recibo, ou por carta com AR.

Art. 14 - Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias:

- a) quando o presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

- b) a requerimento de associados que representem 50% (cinquenta por cento) dos que estiverem em pleno gozo de seus direitos, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos de convocação.

Art. 15 - As Assembléias Gerais Extraordinárias só tratarão do assunto para os quais forem convocadas e serão promovidas pelo presidente 5 (cinco) dias após a convocação; este não o fazendo, fa-la-ão aqueles que a pleitearem.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 16 - A Associação será administrada por uma diretoria composta de seis membros, eleitos por 2 (dois) anos, por uma Assembléia Geral convocada especialmente para tal fim até o último dia do mês de dezembro de cada ano, devendo a posse dos eleitos ocorrer dentro de 30 (trinta) dias após tal assembléia.

Art. 17 - A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Art. 18 - À Diretoria compete:

- a) Dirigir a Associação de acordo com os presentes Estatutos administrar o patrimônio social e promover o bem-estar dos associados;
- b) Tomar todas as iniciativas para a defesa dos interesses da classe, judicial e extrajudicialmente;
- c) Reunir-se em sessão, quando necessário, e promover as Assembléias Gerais.

Art. 19 - Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- b) Convocar as sessões de Diretoria e as Assembléias Extraordinárias;
- c) Ordenar os pagamentos de despesas, sempre de acordo com o tesoureiro;
- d) Nomear funcionários e fixar-lhes vencimento.

Art. 20 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Colaborar com o Presidente para o bom andamento de todos os trabalhos;
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 21 - Ao 1º Secretário compete:

- a) Ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- b) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria.

Art. 22 - Ao 2º Secretário compete:

- a) Colaborar com o 1º secretário junto à Secretaria;
- b) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

Art. 23 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- b) Assinar cheque e demais documentos que impliquem na movimentação de valores;

c) Efetuar pagamento e recebimentos autorizados.

Art. 24 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, na forma destes estatutos.

§ único - A ação do Conselho Fiscal limitar-se-á a fiscalização financeira.

Art. 26 - Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados na ordem em que figurem na chapa eleita.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 27 - Constituem o patrimônio da Associação:

- a) As contribuições dos associados;
- b) As doações e legados;
- c) Os bens e valores adquiridos;
- d) Os aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- e) As rendas eventuais.

Art. 28 - A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens, compete a Diretoria.

Art. 29 - Só poderão ser alienados, tanto os títulos de renda, como os imóveis, com a expressa autorização da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 30 - Em caso de dissolução da Associação, por qualquer motivo, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, os seus bens serão vendidos e o valor rateado entre os associados remanescentes, uma vez estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 31 - Os presentes estatutos entrarão em vigor nesta data de sua aprovação pela Assembléia Geral e só poderão ser reformados por outra Assembléia Geral, para este fim convocada, devendo estar presente pelo menos 2/3 dos associados quites.

Belém, 15 de setembro de 1976.

José Cardoso Corrêa de Miranda
Presidente

Em seguida procedeu-se à escolha da Diretoria, através da votação, tendo sido eleitos os seguintes fundadores: Presidente: José Cardoso Corrêa de Miranda; Vice-Presidente: Jaime Régio Passos; 1º Tesoureiro: Edmur Olindino Gomes; 2º Tesoureiro: Cincinato Marques de Souza; 1º Secretário: José Olavo Ferreira; 2º

Secretário: Nicolau Jorge Danin. Imediatamente foram escolhidos os membros do Conselho Fiscal sendo os membros efetivos: Osvaldo Brígido Correia, Raimundo Santos Barreiros e Nilton Reis Rocha. Finda esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente congratulou-se com a Assembléia pela resolução tomada, dizendo ser ela da mais elevada importância, tendo, a seguir, cumprimentado os membros da primeira Diretoria da Associação, afirmando ter a certeza de que os demais companheiros não deixariam de acompanhá-lo em sua manifestação, como decorrência lógica da solidariedade que acabavam de demonstrar ao acolher, unanimemente, a idéia da fundação do órgão e da maciça votação para a constituição da primeira Diretoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente voltou a oferecer a palavra a quem dela desejasse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos, bem como a honra de sua indicação para presidir os trabalhos, e ainda para ocupar o cargo maior na primeira diretoria, e, a seguir, declarou encerrada a sessão.

Belém, 15 de setembro de 1976.

José Cardoso Corrêa de Miranda - Pres.
C. Ident. nº 913171

Jaime Rego Passos - V. Pres.
C. Ident. nº 84675 - SEGUP-PA

José Olavo Ferreira - 1º Secret.
C. Ident. nº 324.705

Nicolau Jorge Danin - 2º Secret.
C. Ident. nº 522.978 - SEGUP-PA

Edmur Olindino Gomes - 1º Tes.
C. Ident. nº 814.682 - SEGUP-PA

Cincinato Marques de Souza - 2º Tes.
C. Ident. nº 859.970 - SEGUP-PA

Nilton Reis Rocha
Niceas da Silva Cabral
Airton de Lima Nunes
J. Nascimento & Cia. Ltda.
Antônio Ferreira da Cruz
Luiz Lobato & Cia. Ltda.
a) Ilegível
O.B. Correia
José Alves do Vale
José Dias da Silva
Edilson Passos Bastos
Antônio Coutinho
Otávio Lobato Cabral
J.A. Almeida
E. Santos

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 6 assinaturas supra citadas.
Em sinal M.N.K.M. da verdade.
Belém, 20 de 09 de 1976.

M.N. Kós Miranda
Escrevente Autorizada

(T. nº 25470 - Reg. nº 5046 - Dia: 22.09.76)

MARCO — CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS S.A.

C.G.C. (MF) — 04808574/0001-23

*Ata da Assembléia Geral Ordinária,
realizada em 30.04.76*

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, na rodovia Arthur Bernardes, s/n., Km. 15, nesta cidade, atendendo à convocação datada do dia primeiro de abril do corrente ano, conforme protocolo do Diário Oficial deste Estado e no mesmo publicado nos dias 8, 9 e 10 do corrente mês e ano, verificando haver número legal de acionistas presentes, conforme se comprova com as assinaturas apostas no "livro de Presenças", foi instalada a Assembléia Geral Ordinária. Iniciou-se a reunião sob a presidência do Acionista Octávio de Godoy Meirelles Filho, para tal escolha, também Diretor Técnico da Empresa, que convidou o acionista Valter Silva Santos para secretariar os trabalhos, a quem solicitou proceder à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de abril do corrente; b) Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, conforme o artigo 88 da Lei das Sociedades Anônimas, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 8, 9 e 10 de abril do corrente, ambos encaminhados à publicação no dia 1º de abril do corrente, conforme protocolo do referido Diário Oficial, pela ordem assim redigidos: 1º MARCO - CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS S/A - Assembléia Geral Ordinária - Convidamos os senhores acionistas da MARCO - CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS S/A, Assembléia, digo, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1976, às 10,00 horas, em sua sede social, na Rodovia Artur Bernardes Km. 15, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.975; b) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2.627/40 de 26.09.40, relativo ao exercício de 1.975. Belém, 1º de abril de 1976. a) Diretoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 8, 9 e 10 de abril de 1.976. Em seguida esclareceu o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria,

O Balanço Geral encerrado em 31.12.75 e respectiva conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos que tinham sido publicados no Diário Oficial da União, digo, do Estado do Pará, no suplemento do dia 24 do corrente mês e ano, embora encaminhado à publicação no dia 23 do mesmo mês e ano, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse a leitura dos mesmos. Finda a leitura o acionista Raymundo Lopes Cardoso pediu a palavra e por ele foi proposta a dispensa da transcrição em Ata dos referidos documentos, alegando serem de conhecimento de todos, o que foi aprovado pela Assembléia à unanimidade. Prestados todos os esclarecimentos, e após a apreciação dos documentos constantes do item "a" da referida convocação foi pelo senhor presidente colocado em votação o referido item "a" da pauta, tendo sido aprovado por unanimidade o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral com a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, nos precisos termos em que foram publicados, tudo relativamente ao exercício de 1975, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, pelo senhor Presidente foi dito que nos termos do item "b" da convocação, deveria a Assembléia eleger para o exercício de 1976, os membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes. Realizada a eleição, dela resultou terem sido reeleitos os a seguir qualificados, com honorários de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por reunião em que venham participar: Efetivos — José Luiz da Costa Aranha, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, nº 892, apartamento nº 202, portador da Carteira de Identidade nº 49774, expedida pelo Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado do Maranhão, CPF (MF) nº 000525902; Cosme da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Travessa Teófilo Condurú, 240, portador da Carteira de Identidade nº 617651, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF (MF) nº 028594082; Joaquim Negrão Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado à travessa 9 de Janeiro nº 1833, portador da carteira de Identidade nº 853375, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF (MF) 002961392. SUPLENTE: — Antonio Assmar, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Diogo Móia nº 48, portador da Carteira de Identidade nº 725225, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF (MF) 000888972; Darcy da Silva Aranha, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à Avenida Almirante Barroso, nº 892, apartamento 202, portadora da Carteira de Identidade nº 875152, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF (MF) nº 015543602; Célia Ascensão Campos de Araújo, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à rua Bailique nº 130, portadora da Carteira de Identidade nº 682, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, CPF (MF) nº 000067932.

Prosseguindo o senhor Presidente disse que por lapso, do mesmo item "b" constava a eleição da nova Diretoria, esclarecendo, todavia, que nenhum Diretor havia renunciado a seu cargo e que na conformidade da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04.06.75, seus mandatos expirarão em abril de 1978, porém esclareceu que cabia à Assembléia decidir. Após a discussão do Problema ficou decidido por unanimidade que realmente não passava de um engano e que os diretores continuavam sendo os mesmos pela Assembléia Extraordinária supra citada, isto é, Presidente — Thales Fernandes e Diretor Técnico — Octávio de Godoy Meirelles Filho, devidamente qualificados na citada A.G.E. de 04 de junho de 1975. Passando ao item "C" da mencionada convocação, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais manifestasse e não havendo mais a tratar, pelo Senhor Presidente foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual por mim, Valter Silva Santos, depois de lida foi aprovada e vai assinada por todos os Acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1976.

Octávio de Godoy Meirelles Filho
Presidente

Valter Silva Santos
Secretário

CARTÓRIO MARÍTIMO

Reconheço as firmas de Octávio de Godoy Meirelles Filho e Valter Silva Santos.

Em testemunho J. A. P. M. da verdade.

Belém, 08 de julho de 1976

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 29.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1499/76, a 1ª via da presente Ata de MARCO — Construção e Reparos Navais S.A.

Belém, 27 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes
presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25473 — Reg. nº 5055 - Dia: 22.9.76)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1976, DE INTERESSE DE SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

As 8:00 horas do dia 10 de agosto de 1976, na sede social da Empresa, à Avenida Alcindo Cacela, nº 1848, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de Salvador Indústria e Comércio S.A., em obediência ao Edital de Convocação, publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará, em 28, 29 e 30 do mês passado, e, no matutino "O Estado do Pará", de 26, 28 e 30, também do declinado mês, e vasado nestes termos: "Salvador Indústria e Comércio S. A. - SINCO S.A. Assembléia Geral Extraordinária. CGC MF nº 04.894.002/0001-52. Convocação. Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 10 de agosto de 1976, às 8:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, nº 1848, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante a utilização da redução do Imposto de Renda deste exercício, do valor inscrito em "Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio" e, parte, do de "Lucros Suspensos", tudo totalizando o aumento de mais Cr\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros), inclusive a consequente alteração estatutária; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta da Diretoria; c) O que ocorrer. Belém, 26 de julho de 1976. a) Antônio Ferreira Jorge, Diretor - Presidente, CPF nº 000.345.412". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Antônio Alves Velho, que, para secretariar a sessão, convidou o Acionista Antônio Ferreira Jorge, no qual foi aceito, determinando o primeiro ao segundo a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito e a dos seguintes documentos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Em cumprimento ao DL 756/69, deve esta Empresa capitalizar a redução do IR-PJ, referente a este exercício, ano-base de 1975, concedida pela SUDAM, no montante de Cr\$ 128.677,00. A par disso, deverá também fazê-lo em relação ao valor da "Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio", esta Cr\$ 250.667,00. Contudo, o desejo da Diretoria é de propor o aumento do Capital Social de Cr\$ 3.820.000,00 para Cr\$ 4.200.000,00. Logo, para atingir o "quantum" desejado, dever-se-á, ainda, apropriar-se a quantia de Cr\$ 656,00 de parte da rubrica "Lucros Suspensos". Caso a Assembléia acolha a Proposta o artigo 4º passará a vigorar com esta redação: "Artigo 4º - O Capital da Sociedade, devidamente integralizado, é de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos cruzeiros), dividido em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) ações, de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada, convenientemente firmadas por dois Diretores". Permanecem, com a mesma redação, os parágrafos 1º e 2º do mencionado artigo. Observe-se que as ações, a serem emitidas, em função da presente elevação, sê-lo-ão, gratuitamente, distribuídas pelas pré-existentes. É a Proposta. Belém, 1º de julho de 1976.

(aa) Antônio Ferreira Jorge e Manuel Ferreira Jorge, Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal de Salvador Indústria e Comércio S.A., à luz da Proposta da Diretoria, firmada em 1º do corrente, quanto à elevação o Capital Social de Cr\$ 3.820.000,00 para Cr\$ 4.200.000,00, com apropriação de fundos disponíveis, redundando, daí, a modificação do artigo 4º dos Estatutos Sociais, manifestam-se, favoravelmente, a ela e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, que, para tal fim, foi convocada. Belém, 15 de julho de 1976. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, CPF nº 000410762, Paulo Patrucelli e Raimundo Rodrigues da Silva, CPF nº 000266702". Após a leitura, tais papéis foram facultados aos presentes. Colocada a matéria em discussão e satisfeitos os esclarecimentos solicitados, o Senhor Presidente submeteu a Proposta em votação sendo ela aceita sem discrepância de votos. Ultimada a pauta, o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo, suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta. Precisamente às 9:30 horas, reabriu os trabalhos, determinando a mim, Antônio Ferreira Jorge, Secretário ad-hoc, a leitura desta Ata, que depois foi aprovada sem qualquer emenda supressiva ou aditiva, indo ela por todos assinada. Belém, 10 de agosto de 1976. (aa) Antônio Alves velho, João Queiroz de Figueiredo, por si e por Importadora de Ferragens S. A., Manuel Ferreira Jorge, Antônio Ferreira Jorge, Albino Ferreira Jorge e Maria Adelina Andrade Jorge. Está conforme a original, lavrada em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Antônio Ferreira Jorge
Diretor Presidente
CPF nº 000.345.412

Pedro José Martin de Mello
Contador CRC-PA nº 0565
CPF nº 000.646.452

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 13/09/76 foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1811/76 a 1ª Via da presente Ata de Salvador Indústria e Comércio S/A.

Belém, 13 de 09 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5047 - Dia 22.09.76)

ROMARIZ, FISCHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de ROMARIZ, FISCHER S.A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o Nº 04.895.264/0001 -, realizada em 30 de agosto de 1976.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976) em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, nº 163, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, atendendo à convocação da Diretoria, inserta no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 20, 21 e 24 de agosto corrente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas de Romariz, Fischer S.A., Indústria, Comércio e Agricultura, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social. Às dez (10) horas, verificando-se número legal, foi, por aclamação, escolhido o acionista Roland Peter Möller para presidir a reunião, o qual, por sua vez, convidou a acionista dona Maria Helena Möller Steffen, para secretariar os trabalhos. A seguir por solicitação do presidente, a secretária procedeu a leitura do Edital de Convocação. Terminada a leitura do Edital, o Presidente declarou que a ordem do dia era a eleição de um Diretor Superintendente, cujo cargo encontrava-se vago, e, após os trabalhos preliminares, realizou-se a eleição, por escrutínio secreto. Apurando-se o resultado, verificou-se a eleição para o cargo de diretor superintendente a senhora dona Dulce Freire Möller, brasileira, casada, comerciante, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 000.379.402, portadora da Carteira de Identidade nº 988.659, expedida pela SEGUP, em 03.10.1974. Proclamado o resultado da eleição, o Presidente propôs que se afixassem em oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais o pro-labore para cada um dos membros da Diretoria, o que, depois de submetido à votação, foi unanimemente aprovado, com vigência a partir do mês de setembro do corrente ano. O presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão, achada conforme e aprovada sem impugnação, pelo que vão datada e assinada por mim Secretária, pelo presidente e por todos os acionistas presentes. — Belém, 30 de agosto de 1976. aa) Roland Peter Möller — Presidente — Maria Helena Möller Steffen — Secretária — Por procuração de Rudolph Möller, Roland Peter Möller — Dulce Freire Möller — Maria Ina Möller Pingarilho. — Roberto Ferreira Pingarilho. — Diana Möller Parry. — A presente Ata é cópia autêntica da Ata que foi lavrada no livro próprio "Livro das Atas das Assembléias Gerais de Romariz, Fischer S.A., Indústria, Comércio e Agricultura, a qual me reporto.

Belém, 30 de agosto de 1976.

Maria Helena Möller Steffen

Secretária
CPF. 012.491.772-00

CARTÓRIO CHERMONT**1º OFÍCIO**

Reconheço a firma retro de Maria Helena Möller Steffen.

Belém, 13 de setembro de 1976.

Em testemunho M.M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1850/76, a 1ª. via da presente Ata de Romariz Fischer S.A. — Indústria Com. Agricultura.

Belém, 16 de setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5041 — Dia 22-9-76)

FRIMAPA FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ

S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/76

AVISO

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 132/76, de 18.08.76, avisa aos interessados que no dia 30 de setembro do ano em curso, às 16:00 horas, na sala de reuniões desta empresa, sita a estrada do Matadouro s/n, fará a abertura das propostas para a construção de currais.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

Icoaraci, 18 de setembro de 1976

a) COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 5044 - Dias 21, 22 e 23.09.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que pretendem casar o sr. **FAUSTO DOTTI DE SOUZA** e **MARLETE DE FÁTIMA RIBEIRO PERACIO**.

Ele diz ser solteiro, natural de Curvelo MG., nascido aos 5 de abril de 1953, auxiliar de escritório, domiciliado e residente em Belém do Pará, filho de **ROMEUS GOMES DE SOUZA** e de **HERMINIA DOTTI DE SOUZA**.

Ela também diz ser solteira, natural do Inimutaba MG., nascida aos 5 de janeiro de 1.955, professora, domiciliada e residente em Inimutaba MG., filha de **SINVAL PERACIO** e de **IDALINA DE JESUS RIBEIRO PERACIO**.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, Cidade de Inimutaba, 14 de setembro de 1.976. (Hilda Maria de Jesus, Oficial de Registro Civil de Inimutaba, MG.)

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada neste Cartório de casamento do 1º Distrito Judiciário da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, assino. Belém, 21 de setembro de 1.976.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25475 - Reg. nº 5060 - Dia 22/09/76)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Ozimar Raimundo Rodrigues Camara, Dalvi Alfredp Schubert, Paulo Marcos Esteves, José Ferreira de Souza, Cantidio Rodrigues Go-

mes, Marucia Conceição Tocantins Conte, Herculano Trintade da Silva, José Veloso Amorim, Ruy Nazareth Lyra Castro, Gustavo da Silva Portugal, Pedro Silva Santos, (Emitentes), Manoel Teixeira Terezo, José Maria Monteiro, Cristovão Célio da Silva Portugal, Antonio Pinheiro Portugal, Eneas Tenorio de Souza, Alceu Brazão e Silva, Francisco Ayrton Falcão Leal, Waldenor Fonseca do Amaral; Jairo Bragança Barata Junior, Francisco Nilton Bezerra Farias, Jonas Cortez Moreira, Antonio Carvalho Verdelho, (Avalistas), Arnaldo Freitas de Oliveira, Ivanci Sink da Rosa, José P. dos Santos Barbosa, Cassio de Souza Lopes, Anísio R. Auto Serv. Sirva Bem, Fernando Loreto Guimarães, Ostemir Rodrigues Malcher, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Tav. Campos Sales 184 - 1º andar da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Francred S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Dezoito notas promissórias e Sete duplicatas de contas mercantis., Nº 756-16,755-16,757-16,1124-14,3807,42302,10176/8, nos valores de Cr\$ 2.800,00/ Cr\$ 400,00/ Cr\$ 1.913,92 saldo/ Cr\$ 9.093,70 saldo/ Cr\$ 22.896,40 saldo/ Cr\$ 26.100,10 saldo/ Cr\$ 11.351,80 saldo/ Cr\$ 1.000,00/ Cr\$ 14.000,00/ Cr\$ 11.337,60 Saldô/ Cr\$ 3.000,00/ Cr\$ 4.100,00/ Cr\$ 3.000,00/ Cr\$ 3.000,00/ Cr\$ 5.000,00/ Cr\$ 2.800,00/ Cr\$ 3.543,00 saldo/ Cr\$ 1.035,19 saldo Cr\$ 356,95/ Cr\$ 250,00/ Cr\$ 356,95/ Cr\$ 350,00/ Cr\$ 3.986,89/ Cr\$ 1.192,36/ Cr\$ 600,00/ Vencimentos vários por Vv.Ss emitida avalizada e não pagas a fa-

vor de Banco Sul Brasileiro S/A, João Leal de Almeida, Francred S/A, Banco Brasileiro de Desconto. S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Sharp S/A, Ind Com Prod. Beleza Yama Ltda, Ind de Malhas e Meias Peróla Ltda, M Morhy e Cia Ltda respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 17 de setembro de 1976

(a) Isa Veiga de M. Corrêa .

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5042 - Dia 22/09/76)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia - 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Albertina Rodrigues da Silva Pereira, paraense, solteira, do lar, residente e domiciliada à Vila Manteiga, s/n, na Bernardo Sayão, bairro da Estrada Nova, nesta cidade como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de outubro, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de setembro de 1976

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô o subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA

(G. Reg. nº 2589)

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia - 1º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jair Braga de Araújo, paraense, casado, motorista profissional, residente e domiciliado na localidade de Coqueiro, Cidade Satélite, Quadra 07, Casa 02, nº 175, nesta cidade como incurso nas penas do artigo 129 § 6º, inciso VIII do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de mês de outubro, às 9,00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de setembro de 1976

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô o subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA

(G. Reg. nº 2589)

EDITAL DE CITAÇÃO

A doutora Rosa Maria Alves Salame, 3ª Pretora Criminal em exercício, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 5º Promotor Público, foi denunciado Edivaldo Sanches da Silva, paraense, solteiro, com vinte e dois anos de idade, marítimo, filho de Antonio Paiva da Silva e de Berlita Sanches da Silva, residente à Rua Conceição, nº 12, Jurunas, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça à este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 3ª Pretoria Criminal da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevô que datilografei e subscrevi.

A PRETORA:

Rosa Maria Alves Salame

1ª Suplente de Pretor, resp. p/3ª Pretoria

Criminal

(G. Reg. — nº 2601)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Cachoeira do Arari, pelo prazo de quinze (15) dias devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de setembro de 1976

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2620)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE CAMETÁ

Apte: Orlando Prestes Viana (Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de setembro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2620)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: GEELE - Administração e Participações Ltda. (Dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Apdo: Samuel Elias Gabbay (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de setembro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2620)

PORTARIA Nº 155

O DESEMBARGADOR RICARDO

BORGES FILHO, Presidente do Tri-

bunal de Justiça do Estado, por

eleição de seus pares, etc.

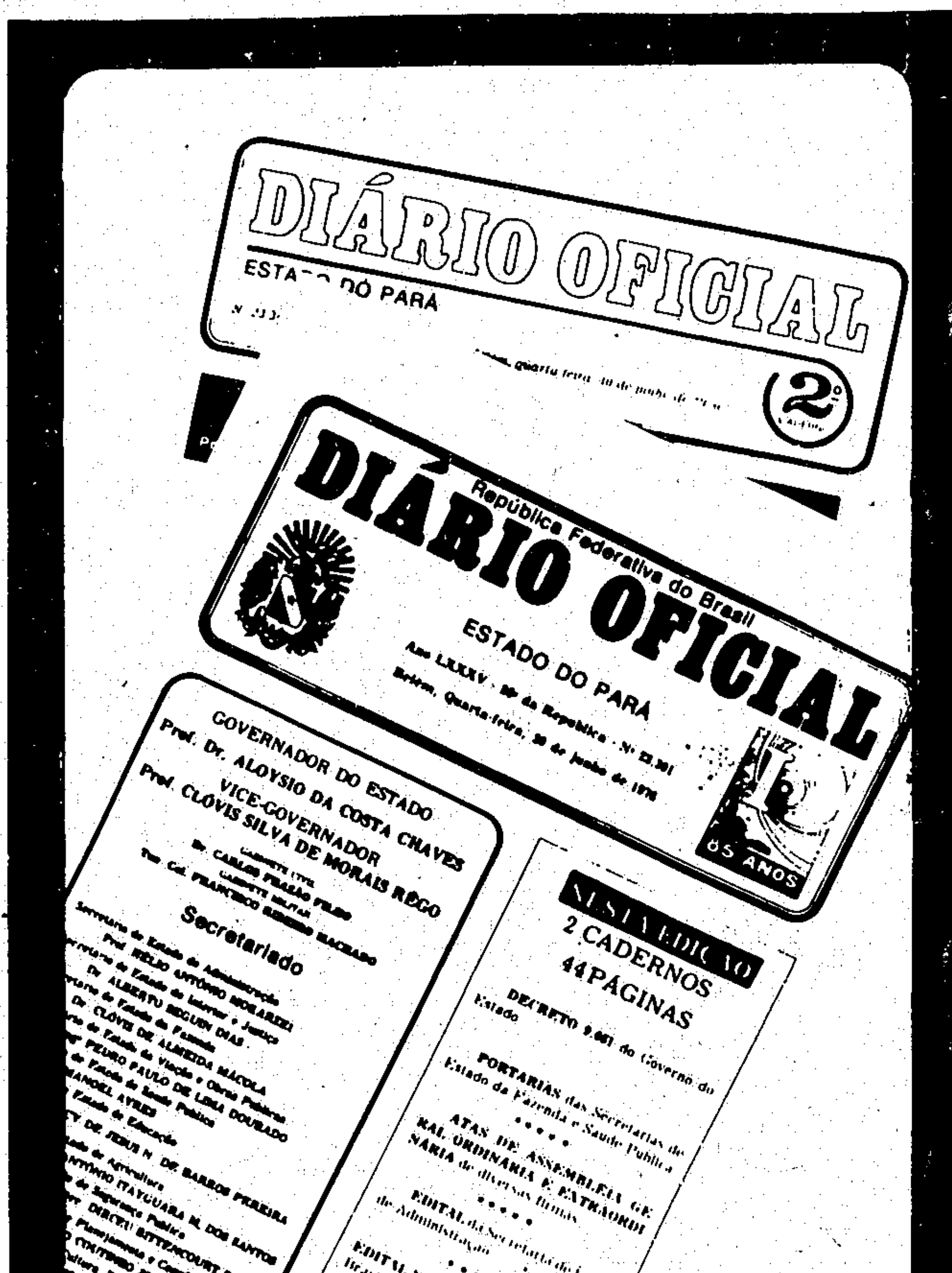
RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971, nomear AMÉRICO MONTE CORRÊA para exercer o cargo de Juiz Suplente do Termo Judiciário de Salinópolis, Comarca de Capanema.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 17 de setembro de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Presidente do T.J.E.

(G. Reg. Nº 2620)



**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**

**Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1**

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.359

Belém — Quarta-feira, 22 de setembro de 1976.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1976
QUINTA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO —
CIVIL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE —
RECEBIDO DOS JUIZES

2a. VARA

Despejo

Proc. n. 324/76

Aut: Francisco Martins Ferreira

Adva: Solange F. Couto

Ré: Ana Lúcia Coelho Viana

Sent: Expositis, julgo procedente a ação para decretar o despejo por falta de pagamento de aluguéis da locatária Ana Lúcia Coelho Viana, fixando-lhe em 20 (vinte) dias, o prazo para desocupar o imóvel acima descrito sob as penas da lei e do despejo compulsório; condenando ainda, a Suplicada, ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. F.I.R.

Executiva Hipotecária

Proc. n. 548/74

Exeq: SCCILAR — Crédito Imobiliário S.A.

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual
EDITAIS da Justiça do Trabalho
PORTARIAS da Secretaria de Educação.

Adv: Milton Nobre

Exec: Carlos Evandro Pontes Pinto

Desp: Designe o senhor Escrivão, do feito, dia e hora úteis desimpedidos para a realização da praça pública, com observância das formalidades legais.

4a. VARA

Petição de: Banco Mercantil do Brasil S.A., requerendo nos autos da ação de Execução que move contra Vidros Industriais do Pará S.A., e Fortaleza Refrigerantes S.A., a expedição de mandado de intimação dirigido aos executados e ao Banco da Amazônia S.A.

Desp: Como requer.

5a. VARA

Execução

Proc. n. 352/76

Exeq: José Augusto Carvalho

Adv: Nathanael F. Leitão

Exec: João Batista Everdosa Bastos

Desp: Comprove-se a quitação dos impostos.

Em tempo: Cite-se.

Despejo

Proc. n. 394/76

Aut: Maria Emília Silva Novaes

Adv: Dercyllios R. de Noronha

Réu: Mário Couto

Adv: João Batista Figueira Marques

Desp: A conta. Para o pagamento, incluindo-se custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o débito, designo o dia 23 (vinte e três) do corrente, às 11 (onze) horas em Cartório.

Agravo de Instrumento

Proc. n.

Agr: Dalila Noronha Macri

Adv: Vanilson Ferreira Hesketh

Agro.: Nisomar dos Passos Marques

Adv: João Diogo de Sales Moreira

Desp: Contados, conclusos.

Execução

Proc. n. 519/75

Exeq: Diamantino Mendonça de Barros Ferreira

Adv: Alberto F. Couto

Exec: Raimundo Peres Oliveira e Outra

Desp: Diga o exequente.

9a. VARA

Petição de: Procurador Fiscal da Fazenda do Estado do Pará, requerendo a intimação de Roberta Nogueira Leitão dos Santos, inventariante dos bens deixados por falecimento de Miguel Simão dos Santos.

Desp: Intime-se.

Execução

Proc. n. 657/75

Exeq: Banco Econômico S.A.

Adv: Cleber S. Santos

Exec: Drogasilva Ltda.

Desp: Remarco a audiência para o dia 28 (vinte e oito) de outubro próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1976 —**CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CIVEL**

Ação — Embargos de Execução — n. 049/76 — 5a. Vara

Autor — Espólio de Germano Pinheiro Sá — Adv. José Alberto Maia

Réu — Propira S.A. — Agro Pecuária Industrial — Adv. Cláudio F. de Sousa

Despacho — Em, provas. Em, 15.09.76.

Ação — Despejo Por Falta de Pagamento — 5a. Vara — n. 292/76

Autor — Alvaro Antero de Magalhães Ribeiro — Adv. Armando Moura Palha

Réu — Raimundo Couto

Despacho — A conta pelo regimento. Em, 15.09.76.

Ação — De Imissão de Posse — 5a. Vara — n. 400/76

Requerente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido — José Gomes Pessoa

Despacho — Expeça-se o Mandado de Imissão de Posse. Em, 15.09.76.

Ação — Execução — 5a. Vara n. 247/76

Exequente — BYK — Prociex, Indústria Farmacêutica Limitada. Adv. — José de Siqueira R. Filho

Executado — Carlos Eduardo Benício Borges

Despacho — Em, avaliação. Em, 15.09.76.

Ação — Ordinária — 6a. Vara — n. 171/76

Autor — Osmar Pinheiro de Sousa — Adv. Demócrito Rodrigues Noronha

Réus — Damazo Daniel de Freitas e Raimunda Fernandes de Freitas

Despacho — Tendo em vista a revella dos requeridos. Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 14.09.76.

Ação — Execução — 7a. Vara

Exequente — Frigorífico Jaó Ltda. — Adv. Cienor S. Aragão

Executado — Armazém Martins Ltda.

Despacho — Acolho a impugnação de fls. 18,

por seus fundamentos, e, consequentemente, devolvo ao credor o direito de nomear bens à penhora. Em, 09.09.76.

Ação — Execução — 3a. Vara n. 432/76

Exequente — Livraria Editora — Nobel Ltda. — Adv. Haroldo C. P. da Silva

Executado — Francisco Campos

Despacho — Cite-se. Em, 15.09.76

Ação — Inventário — 10a. Vara — n. 174/75

Inventariante — Inah Rego de Mendonça — Adv. Humberto Mendonça

Inventariado — Leonor de Moraes Rêgo

Despacho — A Conta. Em, 16.09.76.

Ação — Execução — 10a. Vara n. 375/76

Exequente — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Adv. Waldemir Santana

Executada — M. S. Rodrigues Mala

Despacho — Indefiro o pedido de fls. O requerente para juntar o título, Em, 16.09.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1976

Juízo da 10a. Vara

Despejo

Requerente: — José Lucimar Costa e outros.

— Adv. João Bosco Nascimento

Requerido: — João Batista Santos e outros

Despacho: — A. Cite-se

Juízo da 10a. Vara

Execução

Requerente: — Comercial Amazônia Ltda. —

Adv. Agildo M. Cavalcante

Requerido: — L. Costa Distribuidora

Despacho: — Cite-se na via ordinária, de vez que as datas da imissão são diversas.

Juízo da 10a. Vara

Notificação

Requerente: — José Maria Antunes da Silva — Adv. Aluisio Meira

Requerido: — Sebastião Nagib Jatene

Despacho: — A conta

Juízo da 10a. Vara

Requerimento do Banco do Brasil S.A., na ação ordinária de reivindicação movida contra Justino Almeida Maciel, requerendo com fundamento no item I do artigo 330 do C.P.C. o julgamento antecipado da lide, pedindo que conheça diretamente do pedido, proferindo sentença: — Adv. Leoncio José Leão

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 10a. Vara

Consignação

Requerente: — Alfredo Rodrigues Cabral — Adv. Roberto T. de Freitas

Requerido: — Marcosa S.A. — Adv. Claudionor Vieira

Despacho: — Em provas

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÃ — ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1976 —
QUINTA-FEIRA

1a. VARA

Abertura de Inventário

Processo n. 501/76

Req. — Moacir Araújo Rio Branco e outros
 Adv. — Deoclecio Barbosa
 Reqd. — Maria das Graças e outros
 Desp. — Citem-se.

Execução

Proc. n. 527/76

Req. — Alcides Mendes Pinheiro
 Adv. — Antonio Villar Pantoja
 Reqd. — Claudionor Gomes de Azevedo
 Desp. — Cite-se.

Despejo

3a. VARA

Processo n. 54/76

Req. — Zaldam Salim Haber
 Adv. — Antonio Italo Tancredi
 Reqd. — Rosa Maria Lima
 Desp. — A conta, preparados voltem conclusos

Rescisão de Contrato

Proc. n. 244/76

Req. — Condomínio do Ed. Cidade de Salvador
 Adv. — Antonio José Dantas Ribeiro
 Reqd. — Juarez Benito de Oliveira Melo
 Adv. — Fernando Vianna
 Desp. — Diga a autora para posterior deliberação deste Juízo.

4a. VARA

Processo n./71

Ordinária

Req. — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.
 Adv. — Julio Alencar
 Reqd. — Ricardo dos Santos Nibom
 Adv. — Orlando Fonseca
 Desp. — Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e condeno a ré ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.
 Processo n. 54/75

Cancelamento de Protesto

Req. — Hélio Couto de Oliveira
 Adv. — Cleber Saraiva dos Santos
 Reqd. — Amintor Virgolino de Amaral Basto
 Desp. — Não poderia ser tirado o protesto do título, uma vez que estava prescrita a ação competente, que é a execução. Desta maneira determino o cancelamento do protesto, oficiando-se neste sentido, as cautelas legais. I.

5a. VARA

Processo n. 487/76

Inventário

Req. — Walquiria Guimarães Soares de Almeida
 Adv. — Pedro Lima
 Reqd. — Arthur Soares de Almeida
 Desp. — Defiro a nomeação, lavre-se o termo
 Processo n. 217/76

Notificação

Req. — José Maria Rodrigues Neves
 Adv. — Jarbas Cavalcanti
 Reqd. — José Sardinha de Oliveira
 Desp. — Entreguem-se os autos ao requerente, para os devidos fins, independentemente de traslado.

7a. VARA

Execução

Processo n. 541/76

Req. — Livraria e Editora Nobel Ltda.
 Adv. — Haroldo Pinheiro da Silva
 Reqd. — José Maria da Silva Lopes
 Desp. — Cite-se.

7a. VARA

Processo n. 149/76

Desquite

Req. — Raimundo Rodrigues Silva Neto
 Adv. — Darcy da Rocha Lamela
 Reqd. — Maria Santana Ferreira dos Santos
 Adv. — Artemis Leite da Silva
 Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 23 de novembro, às 11:00 horas.
 8a. VARA

Execução

Processo n. 532/76

Req. — Cunha Mala Ind. e Comércio S.A.
 Adv. — Augusto Roberto Klautau
 Reqd. — Amazônia Turismo S.A. — AMAZONTUR
 Desp. — Expeça-se carta precatória para que o réu seja citado, no município de Breves.

Ordinária

Processo n. 302/76

Req. — Antonio Bedran José Bechara Filho
 Adv. — Enivaldo Ferreira da Gama
 Reqd. — Antonio Carlos Miranda Ramos
 Adv. — João Diogo
 Desp. — Diga a autora sobre a contestação.

Despejo

Processo n. 512/76

Req. — Antonio Carlos de Carvalho e outros
 Adv. — Arthur Claudio Mello
 Reqd. — Maria da Conceição Silveira de Oliveira
 Adv. — Alirio Franco Daguer
 Desp. — Para purgação da mora designo dia 4 de Outubro às 11 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

Sumaríssima

Processo n. 306/76

Req. — Rodo Pará Ltda.
 Adv. — Waldemar Vianna
 Reqd. — Dib Homci Cia. Ltda.
 Adv. — Oswaldo Reis
 Desp. — A conta.
 9a. VARA

Renovatória

Processo n. 476/76
 Req. — Carlos Navarro & Cia.
 Adv. — Edilson Oliveira e Silva
 Reqd. — Espólio de Julio Ferreira F. Bastos
 Adv. — Luis Roberto Meira
 Desp. — Sobre a contestação dê-se vista ao autor.

Execução

Processo n. 203/76
 Req. — Disrel Distribuição e Representação
 Adv. — Luiz Guedes Sampaio
 Reqd. — Manoel Marques
 Desp. — Em avaliação

Busca e Apreensão

Processo n. 529/76
 Req. — Importadora de Ferragens S.A.
 Adv. — Laurenio Rocha
 Reqd. — Deroci Nunes da Silva
 Desp. — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Carta Precatória

Processo n. 207/76
 Req. — Investred S.A. Cred. Fin. e Inv.
 Adv. — Paulo Chermont
 Reqd. — Parafuk Ltda.
 Desp. — A conta

Inventário

Processo n./76
 Req. — Alfredo José Salame
 Adv. — Laurenio Rocha
 Desp. — Tomem-se por termo as primeiras declarações de herdeiros e bens.
 10a VARA

Reparação de Danos

Processo n. 211/76
 Req. — João Maria Lima Paes
 Adv. — Egydio Salles
 Reqd. — Maria de Nazaré Monteiro Lima
 Desp. — Digam as partes sobre a conta no prazo de 5 dias.

Notificação

Processo n. 544/76
 Req. — Julieta Gomes da Silva
 Adv. — Manoel Tocantins Lobato
 Reqd. — Panificadora Formosa Ltda.
 Adv. — Carlos Ferro
 Desp. — A autora para se manifestar

Sumaríssima

Processo n. 588/76
 Req. — Edilson da Silva Alencar
 Adv. — Leonam Cruz
 Reqd. — Augusto Gomes Nogueira
 Adv. — Raimundo Costa
 Desp. — A conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 16.09.76.**PRIMEIRA VARA****Ordinária**

Autor: José Milton Lopes de Araújo (Adv. Enivaldo Ferreira)

Réu: Raimundo Nonato
 Despacho: N. A. Conclusos. Em 14.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara

SEGUNDA VARA**Notificação**

Requerentes: Gabriel Mariano de Aguiar e Francisco Mariano de Aguiar (Adv. Ailton Ribeiro)

Requerido: Maria Duarte Bacelar
 Despacho: A conta, após entreguem-se os presentes autos ao Requerente independentemente de traslado, para os fins de direito. Int. Belém, ... 16.09.76. a) Armando Bráulio Paul da Silva

TERCEIRA VARA**Vistoria**

Autor: Oliverio Ramalho do Espirito Santo (Adv. Moacyr Pamplona)

Réu: Raimundo Cintra Apinagés
 Despacho: Contados e preparados, voltem-me conclusos para os devidos fins de direito. Belém, .. 15.09.76. a) Pedro Paulo Martins, Julz da 3a Vara.

Falência

de Mafecim Ltda.
 Despacho: A avaliação. Em 14.09.76. a) Pedro Paulo Martins.

QUINTA VARA**Arrolamento**

Inventariante: Maria Vitoria Souza Oliveira
 Adv. João Diogo Moreira
 Inventariado: Antonio Wenscelai Oliveira
 Despacho: Intimem-se a Inventariante e herdeiros. Em 15.09.76. a) Orlando Dias Vieira

Execução

Autor: Floripes Maria Bernardes (Adv. Jose Maria da Consolação)

Réus: Alfredo Lopes Afonso, Brasilico, Ind. Com. Ltda., José Gonzalez Lorenzo e Maria Fernanda Coelho

Despacho: Cite-se. Em 15.09.76. a) Orlando Dias Vieira

SEXTA VARA**Impugnação**

Impugnante: Odete Grelo Gonçalves (Adv. Arthur Cláudio Melo)

Impugnado: Augusto dos Santos Grelo (Adv.

José Carlos Castro)

Despacho: Digam os requerentes para posterior pronunciamento deste Juízo, em tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 15.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Despejo

Autor: Alcides Mendes Pinheiro (Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Réu: Claudionor Gomes de Azevedo

Despacho: Cite-se. Belém, 14.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Mapia Lobato)

Réu: José Lopes Tavares

Despacho: Cite-se. Belém, 15.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Lupino Distribuidora Ltda. (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Requerido: Super Mercado Sirva Bem Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 09.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophyr Cavalcante)

Réus: Sebastião Ferreira Dias e outros

Despachos no requerimento de desistência do A: Voltem-se conclusos. Em 16.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Reintegração de Posse

Requerente: Antonio Bedran José Bechara Filho

Requerida: Alice Khoury Bechara

Despacho: Diga a parte interessada. Em 09.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Requerido: — Abílio de Carvalho Mesquita

Requerimento na petição da arrematante pedindo imissão de posse: Voltém-me conclusos. Em 16.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

OITAVA VARA

Sumaríssima

Autora: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — Cobrás (Adv. Alcides Alcantara)

Réu: Haroldo Fernandes

Despacho: Em face da autora ter concordado, defiro, o pedido de fls. 10 e 11. Remarco para o dia 12 de Outubro, às 10,30 horas. Intimem-se. Em 15.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

NONA VARA

Busca e Apreensão

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda.

(Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: Antonio Marques da Silva

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 15.09.76. a) Orlando Dias Vieira, resp. 9a. Vara.

DÉCIMA VARA

Inventário

Inventariante: Willson Dourado da Gama (Adv. Humberto Machado Mendonça)

Inventário: João Florencio da Gama e Alinda Dourado da Gama

Despacho: Ao patrono dos herdeiros para apresentar procuração com os poderes especiais para assinar partilha amigável. Belém, 15.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

Execução

Autor: Afonso Lopes Freira (Adv. Jamil Sales)

Réu: Alfredo Benedito de Oliveira Castro

Despacho: Cite-se. Em 15.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros. Belém, 16.09.76.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — DIA 16 DE SETEMBRO DE 1976.

Ação: — Reparação de Dano (Sumaríssima) — 7a. Vara — n. 427/76

Autor: Godofredo da Silva Cavalcante (Adv. Dr. João Zoghbi Barata)

Réu: ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 24 de novembro, às 10,30 horas, onde a ré deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial, e assim, designo o dia 30 de setembro, às 10 horas para que se realizará a vistoria requerida. Nomele pecto do Juízo o senhor Agostinho Pinto Barros, com endereço nesta cidade, à rua Apinagés, n. 389 Oficina São Jorge. Intime-se a requerida para os fins do § 1º do artigo 421 do C.P.C. Entreguem os laudos em cartório, até 15 dias após a efetivação da pericia.

Ação: — Imissão de Posse — 7a. Vara — n. 431/76

Autor: Catarina dos Santos Lopes (Adv. Dr. Milton Souza Figueiredo)

Ré: Cecília Souza dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: — Supra a requerente, no prazo legal, as folhas da inicial.

Ação: — Ordinária — 8a. Vara n. 380/76

Autor: Xerox do Brasil S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: — Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar — (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente o pedido, condeno o R. Primar S.A. Produtos Industrializados do Mar a pagar a A. Xerox do Brasil S.A. a importância de Cr\$ 8.951,50. Condeno ainda a Ré ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Ação: — Agravo de Instrumento — 8a. Vara — n. 367/75

Agravante: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Agravado: Viana, Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. (Adv. Dr.)

Despacho: A parte contrária para se manifestar

Ação: — Execução — 8a. Vara n. 440/75

Autor: — Trol S.A. — Indústria e Comércio (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Ré: Francisca Soares Ruffell (Adv. Dr.)

Despacho: Estando os bens penhorados no Armazém Paulista, que o proprietário do referido armazém fique como depositário. Expeça-se mandado de ampliação da penhora

Ação: — Imissão de Posse — 10a. Vara n. 332/76

Autor: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Ré: Gerson da Silva Rodrigues e esposa (Adv. Dr.)

Despacho: — Sentença julgando procedente a presente ação, para consolidar a posse da autora, já imitada liminarmente. Condene os réus ao pagamento das custas e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 16.09.76.

2a. VARA

Proc. n. 1.066/76

Despejo

Aut: Raimundo Nonato Moreira

Adv. — Fernando Gonçalves

Ré: Walter da Mota Costa

Adv. — Rubens do Nascimento

Des: Como requer. Defiro o pedido de fls. para purgação de mora. Arbitro em 20% sobre o valor do débito reclamado. Baixem os autos a conta para os devidos fins. Designo o dia 23 de setembro do corrente ano às 11:00 horas para o pagamento dos aluguéis atrasados e demais cominações legais. Int. Belém, 14.09.76. a) Armando Braulio.

2a. VARA

Proc. n. 921/76

Sumaríssima

Aut: Michel Fiqueni

Adv. — José Nascimento

Ré: Roriel Junior de Oliveira

Des. — Cite-se o requerido para a audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 22 de outubro vindouro, às 11:00 horas onde serão ouvidas as partes e testemunhas tempestivamente arroladas. Int. Belém, 14.9.76. a) Armando Braulio.

2a. VARA

Proc. n.

Ordinária de Indenização

Aut: Paulo Costa de Souza

Adv. — Ademar Kato

Ré: Banco Bras. de Descontos

Adv. — Carlos Balbino

Des: Em especificação de provas no tríduo legal. Em 14.9.76. a) Armando Braulio.

2a. VARA

Proc. n. 1089/76

Consignação em Pagamento

Aut: Maria das Graças Perez

Adv. — Joaquim Vasconcelos

Ré: Raif Jorge Mauad

Des: Cite-se o suplicado para vir em cartório receber a importância que lhe é devida sob as penas da lei e de depósito. Designo o dia 24 de setembro do corrente ano, às 11:00 horas. Int.

14.9.76. a) Armando Braulio.

3a. VARA

Proc. n. 1062/76

Consig. em Pagamento

Aut: Raimundo Oliver B. dos Santos

Adv. — Pedro Daltro

Ré: Nair Vilas B. da Silva

Des. — Cite-se para que no próximo dia 27.09.76, às 11:00 horas venha a cartório receber a quantia ali consignada. Belém, 16.9.76. a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Proc. n. 1098/76

Execução

Aut: Zumira Maria da Rocha

Adv. — Geraldo Ferreira

Ré: Vanildo Nobre Carneiro

Des: Cite-se. Belém, 16.9.76. a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Proc. n.

Despejo

Aut: Dalila Coutinho Doutei

Adv: Nathanael Leitão

Ré: Hamilton Costa Barbosa

Adv: Antonio da S. Passos

Des: Remarco a audiência para o dia 01.12.76 às 11:00 horas dando-se ciência as partes. Belém, 16.9.76. a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Proc. n.

Renovatória

Aut: Banco Lar Brasileiro S.A.

Adv. — Pedro Lima

Ré: Seguradora Ind. e Mercantil

Adva: Maria dos Anjos

Des: Designo o dia 18.10.76 às 11:00 horas para realização da audiência de tudo ciente as partes interessadas. Belém, 31.8.76. a) Pedro Paulo.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 16 DE SETEMBRO DO ANO DE 1976.

Ação de Busca e Apreensão

Autor: João Amaral Modesto (Adv. Carlos Alberto Mendes Garcia)

Ré: Raimunda Gonzaga Modesto (Adv. João Batista Figueira Marques)

Despacho

N. A. Diga a autora, em caso positivo não apê-lado pelo réu, que seja cumprido o firmado no termo de fls. 43. Belém, 28.05.76. Eu, Pedro Paulo

Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara da Capital.
Ação de Cancelamento de Pensão Alimentícia
 Autor José Pantoja Rodrigues (Adv. Darci da Rocha Lameira Ramos)
 Ré — Odete dos Santos Rodrigues (Adv. Alberto Barros Junior)

Despacho
 Diga a R. sobre os recortes de fls. 30 e segs.
 Em, 15.7.76. Eu, Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 9a. Vara da Capital.
EDMILTON PINTO SAMPAIO

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Benevenuta Haal Pimentel Engelke — Despacho "Contados, Selados, preparados conclusos". Advogado Dr. Paulo Pinto.

1a. Vara — Arrolamento — Alcino Dias Teixeira — Despacho "Em declarações finais, e não havendo oposição prossiga-se até o cálculo". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Elias Alves de Holanda — Despacho "Digam os interessados". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — Armando Ernesto de Almeida — Despacho "N. A. Digam os interessados". Advogado Dr. Abel Guimarães.

1a. Vara — Arrolamento — Segismundo Gouveia da Silva — Despacho "Preste a requerente o compromisso e as declarações legais". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — João Luzia Neto — Despacho "Preste a requerente o compromisso e as declarações legais". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — Ozino Estevam de Moraes — Despacho "Expeça-se o alvará", com as cautelas legais". Advogados Drs. Arthemis Leite da Silva e Paulo Itaguahy da Silva.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — José Rodrigues Lara Miguez — Despacho "Digam os interessados" Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

3a. Vara — Habilitação de Credor — André Luiz Loureiro Valle — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. Defiro o pedido do inventariante". Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

3a. Vara — Habilitação de Credor — Banco de Sangue Central de Belém Ltda. — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. Defiro o pedido de conformidade com o artigo 1017, § 2o. do Código de Processo Civil". Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata, Francisco Brasil Monteiro e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

3a. Vara — Habilitação de Credor: Isaac Samuel Benchimol — Despacho "R. H. Defiro o pedido do inventariante". Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata, Francisco Brasil Monteiro e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

3a. Vara

Habilitação de Credor — Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. Defiro o pedido do inventariante" Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata, Francisco Brasil Monteiro e Abel Guimarães.

3a. Vara — Interdição — Adolfo Cahn Neto — Despacho "R. H. Designo os Drs. Pedro Valinoto e Pedro Valinoto Filho, para procederem ao exame psiquiátrico no interditando, obedecidas todas as formalidades legais". Advogado Dr. Itoné Barbosa da Costa.

3a. Vara — Inventário — Francisco Antonio Correa Soares e sua mulher Minervina Magalhães Soares — Despacho "R. H. — Tendo em vista os pareceres das partes interessadas, expeçam-se os competentes alvarás obedecidas as formalidades e cautelas legais". Advogado Dr. Alberto Barros Junior.

3a. Vara — Interdição — Levantamento — Laurindo Nascimento — Ofícios números 769 e 775/76, recebidos do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" — Despacho "R. H. Junte aos autos". — Requerente Dr. 2o. Curador Geral de Interditos.

3a. Vara — Arrolamento — Maria Gomes de Almeida — Requerimento de Abdias Gomes de Almeida — Despacho "R. H. A. — Voltem conclusos" Advogado Dr. Wilhan Cavalcante.

Belém, 16 de setembro de 1976.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a) Vara de Órfãos da Capital

Juíza: — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Escrivão: — Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1976

Proc. n. 189 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Alfredo de Souza Coelho Neto; inventariante: — Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento, S.A. — Advogados: — Drs. Pedro e Armando Moura Palha e João Marques, defensor da inventariante dona Terezinha Scherer de Souza Coelho. — Despacho na petição da inventariante (Mercantil — Finasa, Crédito, etc., N. A. Digam os interessados. Em 9.9.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 226 de inventário de Amilton de Almeida Santos; inventariante: — Maria Angelina Matos Teixeira Santos. — Advogado: — Dr. Célio Melo. — Despacho: — Expeça-se o alvará, com as cautelas legais. Belém, 15.9.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 213 de Inventário de Thomaz Edson de Vasconcelos; inventariante: Hermitas Dopazo de Vasconcelos. — Advogado: — Dr. José Alberto Soares Maia. — Despacho: — Contados, preparados, conclusos. Belém, 15.9.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 219 de Inventário de Manoel José da Silva Bispo e Rosalina dos Anjos de Oliveira Bispo; inventariante: — Natália das Flores de Oliveira Bispo. — Advogado: — Dr. Rosomiro Arrais. — Despacho: — Julgou por sentença o cálculo. Em 15.9.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 61 de Inventário de Lindolfo Manoel Alves; inventariante: — Irene Ferreira Alves. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva e Humberto Machado de Mendonça. — Despacho: — Digam os interessados sobre o pedido de fls. 50. Em 14.9.76. a) Italzira Rodrigues.

Belém, Pa. 16 de setembro de 1976.

O Escrivão,

M. SANTIAGO

(Ext. Reg. n. 4997 — Dia — 21.09.76)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 17 SETEMBRO DE 1976

Juízo da 3a. Vara

Falência

A: Esteves Mello Ltda. — Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Sopama — Sociedade Paraense de Madeiras Ltda..

Despacho: A distribuidora para informar se existe outro pedido de falência contra a Ré, em caso positivo, qual o cartório.

Juízo da 6a. Vara

Execução

A: Matic — Indústria e Comércio — Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

R: Alberto de Jesus Alves.

Despacho: — A Avaliação.

Busca e Apreensão

A: Francred S.A. — Adv.: Miraci César da Cruz.

R: Heitor Malgor Vercelheze.

Despacho: — Contados e preparados, voltem conclusos.

Juízo da 7a. Vara

Anulação de Duplicata

A: R. Mendonça Com. S.A. — Adv.: Sérgio Mendonça.

R: Grafisa S.A. — Adv.: Ronaldo Barata.

Despacho: — Em provas.

Nunciação de Obra Nova

A: Alcino Noca de Matos — Adv.: Ruy Villar Sampaio.

R: Benedito Rossetti.

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 21 de outubro, às 9:30 horas.

Juízo da 1a. Vara

Execução

A: Altamirando Ribeiro Silva — Adv.: Carlos Ferro.

R: Ademar Calumby Filho.

Despacho: — Proceda-se a avaliação do bem penhorado, conforme despacho de fls. 11v.

Embargos de Terceiros

A: San José, Ind. Reunidas — Adv.: Evandro Brito da Silva.

R: Banco da América do Sul S.A. — Adv. Afonso Cardoso.

Despacho: — Designou o dia 25 de novembro, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento, deferindo a perícia grafotécnica e designando o dia 05 de outubro, às 11 horas para a realização da perícia. Nomeando perito do Juízo o Dr. Hildegardo B. Fortunato. Intimando-se o embargado para os fins do § 1º do art. 421, do C. P. Civil.

Juízo da 3a. Vara

Execução

A: Loja Visão — Com. & Ind. Ltda. — Adv.: Odassi Carlos V. Ramos.

Carlos Benjamin M. Lemos — Adv.: Hamilton Gualberto.

Despacho: — Mandou expedir o competente mandado para a penhora dos bens que forem necessários para pagamento do principal e demais despesas já contadas, conforme o cálculo.

Juízo da 1a. Vara

Anulação e Substituição de Títulos ao Portador

A: Alfredo Luciano Brambilla — Adv.: Leoncio José Leão.

R: Fontenele Dist. de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

Despacho: — Publiquem-se editais de citação, com prazo de 30 dias, intimando-se a requerida na forma do pedido inicial.

Juízo da 7a. Vara

Indenização

A: Maria de Lourdes P. dos Santos — Adv.: Rodrigo Otávio da Cruz.

R: Mado, Eng. Ind. e Com. Ltda..

Despacho: — Renovou as diligências para o dia 19 de outubro, às 9:30 horas.

Executiva

A: Tecnofrio, Com. e Rep. Ltda. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

R: M. V. Almeida Corumbá, Rep. e Com..

Despacho: — Proceda-se o levantamento requerido, com as cautelas legais.

Juízo da 6a. Vara

Executiva Hipotecária

A: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. — Adv.: Milton Nobre.

R: Yuji Tanaca.

Despacho: — Expeça-se edital com o prazo de 30 dias.

Juízo da 4a. Vara

Despejo

A: Lucimar Lúcio da Costa — Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

R: Pedro Costa Santos.

Despacho: — O abandono do imóvel deve ser certificado pelo Oficial de Justiça.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1976
— SEXTA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO —
CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO
DOS JUÍZES

1a. VARA

Proc. n. 427/76 — Reintegração de Posse. Carta Precatória, oriunda de Santa Izabel do Pará, para citar Raimundo Goudinho e simuher, a req. de Ezequiel Batista da Silveira, na ação de Reintegração de Posse por aquele Juízo.

Desp.: Contados, preparados, devolva-se ao Juízo Deprecante.

Proc. n. 425/76 — Execução por Notas Promissórias.

Exeq.: Reginaldo Benedito Lobo Leão.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Exec.: Maria de Lourdes C. Monteiro.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 406/76 — Inventário.

Inv.: Orlando Macedo de Andrade.

Adv.: Frederico Coêlho de Souza.

Inv.º: Ernestina Biblides de Macedo Prado.

Desp.: Digam os interessados.

3a. VARA

Proc. n. 344/76 — Ordinária.
 Aut. : Fernando Américo Medeiros Brasil
 Adv. : Jayme Bentes.
 Réu : Banco Real S.A.
 Adv. : Egydio Salles.
 Desp. : Faça-se juntada da petição da Autora, despachada hoje por este Juízo.
 Proc. n. 367/76 — Despejo.
 Aut. : Maria Sampaio de Azevedo.
 Adv. : Vanilson Hesketh.
 Réu : Agostinho Campos Gonçalves.
 Adv. : Agostinho Jarbas A. Cavalcanti.
 Desp. : Cumpra-se o requerido de fls. 22, item 4.1., designando o dia 23.09.76, às 11:00 horas, para expedição de novo mandado à conta, incluindo as despesas mencionadas no item 4.2., tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.
 Proc. n. 428/76 — Busca e Apreensão.
 Aut. : Ford, Administração e Consórcios Ltda..
 Adv. : Vanilson Hesketh.
 Réu : Waldemar Santiago.
 Desp. : Apreenda-se, deposite-se e cite-se.
 Proc. n. — Agravo de Instrumento.
 Agr. : Célia Erse Fernandes e Outros.
 Adv. : Maria Conceição Sousa.
 Agr. : Panificadora "A Brasileira Ltda.
 Adv. : Raimundo F. Puget.
 Desp. : Sejam os presentes autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os devidos fins de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais.
 Proc. n. 376/76 — Sumaríssima.
 Aut. : João Augusto da Costa Marinho.
 Adv. : Fernando A. Vianna.
 Réu : Manuel Vitorio Ribeiro Machado Filho.
 Desp. : Remarco para o próximo dia 22.11.76, às 10:30 horas, obedecidas as formalidades e cautelas legais.
 4a. VARA
 Petição de : Banco Mercantil do Brasil S.A., requerendo a suspensão da praça designada para o dia 14.10 próximo, nos autos de Execução que move contra Vidros Industriais do Pará S.A. e Fortaleza Refrigerantes S.A..
 Desp. : Sim das cautelas legais.
 6a. VARA
 Petição de : Francisco Gomes da Silva, solicitando a reconsideração do despacho de fls. ... que determina que o Escrivão marcasse dia e hora para a audiência, nos autos da ação de indenização por dano causado por acidente de trânsito.
 Desp. : Voltem conclusos.
 Proc. n. 68/76 — Depósito.
 Aut. : A. L. dos Santos.
 Adv. : Antonio Z. Lindoso.
 Réu : Hélio Luiz Victorino.
 Adv. : Ubirajara Ferreira e Silva.
 Desp. : Remarco a audiência para o próximo dia 25.11.76, às 10:30 horas, dando-se ciência às partes e o que mais for de direito.
 Proc. n. 379/76 — Consignação em Pagamento.
 Aut. : Antônio Cláudio Coimbra Vallnoto.
 Adv. : Júlio de Alencar.
 Réu : Raimundo Nonato Moreira.
 Adv. : Fernando da Silva Gonçalves.
 Desp. : Diga a Autora.
 Proc. n. 328/76 — Execução.
 Exeq. : Comércio e Ind. de Ferragens e Madei-

ras S.A..
 Adv. : Alberto V. do Couto.
 Exec. : Brasmaq — Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda..
 Desp. : A avaliação.
 Proc. n. 145/76 — Execução.
 Exeq. : Maria Ediléa Palheta Silveira.
 Adv. : Augusto R. K. Araújo.
 Exec. : Raimundo Alves Araújo.
 Adv. : Manoel Augusto de Lima Borges.
 Desp. : Publiquem-se Editais de praça, com a data a ser designada pelo Sr. Escrivão, obedecidas as formalidades dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil.
 Proc. n. — Cominatória.
 Aut. : J. I. Silva & Cia..
 Adv. : Iracelyr Rocha.
 Ré : Importadora de Tecidos S.A..
 Adv. : Sérgio A. Frazão do Couto.
 Desp. : N. A. J. Sim, com as cautelas legais.
 Cumpra-se.
 1a. VARA
 Petição de : Octávio Augusto de Bastos Meira, requerendo a homologação do acordo, na ação de Desquite Litigioso que Zuleida Souza Mourão, moveu contra seu marido Omar Correa Mourão.
 Desp. : N. A. Cls..
 Proc. n. 430/76 — Desquite Litigioso.
 Aut. : Cristiana Resque Pinto.
 Adv. : Cleber S. dos Santos.
 Réu : Josmar Chaves Pinto.
 Desp. : A conciliação que designo para o dia 05 de novembro, às 11:30 horas neste Juízo, citando-se o requerido mediante edital com prazo de 30 dias, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo.
 Proc. n. 374/76 — Execução.
 Exeq. : A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construções.
 Adv. : Daniel C. Souza.
 Exec. : Ubiratan Aguiar.
 Desp. : Por motivo de foro inteiro, julgo-me impedido de funcionar no presente processo. Aguarde-se o titular ou faça-se nova distribuição.
 Proc. n. 395/76 — Busca e Apreensão.
 Aut. : Ford Administração e Consórcios Ltda..
 Adv. : Vanilson Ferreira Hesketh.
 Réu : Sianor Ferreira de Menezes.
 Desp. : A conta.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1a. VARA
 Proc. n. 340/76 — Execução.
 Eciel, Engenharia, Com. e Inst. Elétricas S.A.
 Serraria Domani.
 2a. VARA
 Proc. n. 365/76 — Despejo.
 João Figueiredo Siqueira.
 Milton Diogo Carvalho.
 7a. VARA
 Proc. n. 434/76 — Despejo.
 Adm. de Negócios Imob. Limitada — Anil.
 David de Abreu Moura.

EXPEDIENTE DA CONTADORA
E DISTRIBUIDORA

REMETIDOS

Proc. n. 260/76 — Despejo.
Antonio Elias Assad Asbeg.
Mário Nazareno da Rocha.
Proc. n. 427/76 — Carta Precatória.
Juízo de Direito de Santa Izabel do Pará.
Juízo de Direito da 1a. Vara — Belém-Pará.
Proc. n. 403/75 — Medida Cautelar.
Mesbla S.A.
Empresa de Ônibus "Transportes Belém — Lls-boa".

RECEBIDOS

Proc. n. 427/76 — Carta Precatória.
Juízo de Direito de Santa Izabel do Pará.
Juízo de Direito da 1a. Vara — Belém-Pará.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS

Proc. n. 436/76 — Desquite por mútuo consentimento.
Zacarias Lopes e
Almerinda Carvalho Lopes.

MANDADOS EXPEDIDOS
E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. n. 388/76 — Notificação Judicial.
Altembrino Ubiraci de Souza Ferreira.
Benedito da Silva Santos.
Proc. n. 323/76 — Imissão de Posse.
VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Luiz Carlos Souza Mala.

RECOLHIDOS

Proc. n. 189/72 — Execução.
Cristovam Colombo Gonçalves.
Aço Fabril S.A., Indústria e Comércio.
Proc. n. 401/76 — Execução.
Rendeiro Ribeiro & Cia.
Cândido Wilson Araújo.

PETIÇÕES INICIAIS

Proc. n. 437/76 — Execução.
CREDICARD — Cia. de Turismo, Promoções e Administração.
Carlos Alves Bezerra.
Desp.: Voltem conclusos. (6a. Vara).
Valor: — Cr\$ 6.867,12.

RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1976 —
CARTÓRIO PEPEs — 3º OFÍCIO CÍVEL

Ação — Sumaríssima — 3a. Vara — N. 437/76.
Autor — Cícero Coêlho da Silva — Adv.: Solange M. Frazão do Couto.
Réu — Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento.
Despacho — Designo o dia 17.11.76, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, citando-se, o Réu. Belém, 15.09.76.
Ação — Execução — 3a. Vara — N. 513/75.
Autor — João Lima de Noronha — Adv.: Orlando Guedes.

Réu — Antonio Carvalho Figueira Filho.
Despacho — Informe o Sr. Escrivão, o que direito sobre o presente processo e após voltem conclusos. Belém, 15.09.76.

Ação — Execução — 3a. Vara — N. 53/76.
Exequente — Nadir Klen — Adv.: Benedito Montelro.

Executado — Sebastião Pereira.
Despacho — Diga o autor. Em, 15.09.76.
Ação — Inventário — 3a. Vara — N. 634/75.
Inventariante — Maria de Lourdes Rangel Antunes — Adv.: João J. G. da Costa.
Inventariado — Othon Santos Antunes.
Despacho — Faça-se o levantamento de partilha, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 15.09.76.

Ação — Despejo P/Falta de Pagamento — 3a. Vara — N. 356/76.
Autor — Lino Rodrigues Fampa — Adv.: Carlos H. Chaves.

Ré — Eleonora Gonçalves Ferreira.
Despacho — Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais, através do competente mandado. Belém, 15.09.76.

Ação — Vistoria — 8a. Vara — N.
Autora — Maria Helena Salameh Braga — Adv.: Raimundo Nonato F. Braga.

Réu — Nélio Jose Sangan...
Sentença — Homologo por Sentença, para que produza os efeitos de direito a vistoria de fls. e 3. Aguarde-se em Cartório a propositura da Ação principal. Em, 16.09.76. Izabel Vidal de Negreiros — Juíza da 10a. Vara, Ac. a 8a. Vara.
Ação — Despejo P/Falta de Pagamento — 8a. Vara — N. 442/76.

Autor — Mário Cruz — Adv.: Djalma Chaves.
Réu — Ubiracy Cruz Gomes Ferreira.

Despacho — Cite-se na via ordinária.
Ação — Sumaríssima — 8a. Vara — N. 141/76.
Requerente — Sérgio Ferrer Paulo de Macedo — Adv.: Waldemar F. Vianna.

Requerido — Francisco Dantas de Sousa.
Despacho — A conta. Em, 16.09.76.
Ação — Execução — 10a. Vara — N. 375/76.
Exequente — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Adv.: Waldemir Santana.

Executada — M. S. Rodrigues Maia.
Despacho — Indefiro o pedido de fls., o requerente para juntar o título. Em, 16.09.76.

Ação — Inventário — 10a. Vara — N. 415/76.
Inventariante — Rosa de Carvalho Rebelo Pereira — Adv.: Henrique M. R. Filho.

Inventariado — Alberto Ayres Pereira.
Despacho — Nomeio inventariante o requerente, preste compromisso e declarações preliminares. Citem-se os demais herdeiros.

Ação — Executiva Hipotecária — N. 617/75 — 10a. Vara.

Requerente — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo. Adv.: Laudomício Ferreira.
Requerido — José do Nascimento Carvalho.

Despacho — A Autora para se manifestar sobre o petitório de fls. 43 e 44. Em, 16.09.76.
Ação — Despejo Por Falta de Pagamento — 3a. Vara — N. 466/75.

Autor — Antonio Negrão Ferreira — Adv.: José de Araújo Figueiredo.
Réu — Adahyr Alves de Lima — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, 16.09.76.

Pedro Paulo Martins — Juiz da 3a. Vara, Ac.
a 6a. Vara
CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESE-
NHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1976.

Juízo da 1a. Vara
Carta Precatória
Requerente: Comarca de Porto Velho
Requerida: Rosa Nogueira Cabral.
Despacho: A. Cumpra-se.
Juízo da 2a. Vara
Imissão de Posse
Requerente: VIVENDA — Adv. Laudomício
Ferreira.

Requerido: Hardman de Azevedo Pompeu.
Despacho: A audiência da requerente.
Juízo da 3a. Vara — Inventário.
Inventariante: Graciete Pacheco Gonçalves —
Adv. Vicente Queiroz.
Inventariado: Ailton Sena Gonçalves.
Despacho: Digam as partes sobre o requerimen-
to de fls. 14 dos autos.

Requerimento da PESCOMAR — Companhia
Nacional de Pesca e Lavrador S/A — Comércio, In-
dústria e Administração e Participações, nos autos
de falência da PESCOMAR, requerendo que julge
extintas as obrigações da Falida, uma vez que o
único credor está de acordo com o pedido de en-
cerramento. Advs. Mendonça Diniz — Carlos
Balbino.

Despacho: Em separado vindo após conclusos
a este Juízo.

Juízo da 4a. Vara — Ordinária de Indenização.
Requerente: Zulmira Antunes da Cunha e Silva
— Adv. Laércio Franco.

Requerida: Cia. Boa Vista de Seguros e outros
— Adv. Ronaldo Barata.

Despacho: A conta
Execução e Embargos.
Requerente: Cia. Real de Investimento — Adv.
Egídio Salles.

Requeridos: Antonio Cabral Abreu e outros —
Adv. Luiz Loureiro.

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado.

Juízo da 6a. Vara — Execução.

Requerente: VIVENDA — Adv. Laudomício
Ferreira.

Requerido: José Guilherme Sabóia dos Santos.
Despacho: A contadora para os devidos fins
de direito.

Juízo da 7a. Vara

Requerimento de Luiz do Valle Miranda, como
réu na ação de execução para cobrança de aluguel
em atraso, oferecer a penhora, para garantia da
justiça. — Adv. Paulo Pinho.

Despacho: Diga o exequente.

Juízo da 10a. Vara — Vistoria

Requerente: Dionísio João Hage — Adv. Eze-
nedito Alvarenga.

Requerido: Dirceu Silva Anunciação — Adv.
Laurenio da Rocha.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 8.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 17.09.76

1a. Vara

Proc. n. 1676 — Busca e Apreensão.

A — Francréd S. A. — Crédito Financiamento
e Investimento.

Adv. — Dr. Miracy Cruz.

Réu — Sebastião Melo Trindade.

Despacho — Processo vindo da conta.

Proc. n. 3271 — Executiva.

A — Mesbla S.A.

Adv. — Dr. José Maria Tuma Haber.

R — Babilonga Ind. Com. de Pesca S. A.

Adv. — Dr. Pedro Bentes.

Despacho — Proceda-se o levantamento da
penhora com as cautelas legais.

Proc. n. 2108 — Falência.

A — EREL — Inds. Reunidas Estrela Ltda.

Adv. — Dr. Paulo Assunção Leite.

R — Sociedade Pecuária Madeira e Com. Ltda.

Despacho — Cite-se o devedor para no prazo
legal, apresentar defesa ou elidir a falência.

2a. Vara

Proc. n. 1816 — Cons. em Pagamento.

A — Transbcampos Ltda.

Adv. — Dr. Vasco Borborema.

R — Companhia Atlantic de Petróleo.

Adv. — Dr. Egídio Sales.

Despacho — Proc. vindo da conta.

Proc. n. 1883 — Reintegração de Posse.

A — Herança de Alvaro Fonseca.

Adv. — Dr. Orlando Fonseca.

R — José Marinho Vilhena Coelho.

Despacho — Designo o dia 13 de outubro às
11 hs. para audiência de instrução e julgamento,
cumpridas as diligências de lei.

3a. Vara

Proc. n. 1949 — I. de Posse.

A — VIVENDA — Associação de Poupança e
Empréstimo.

Adv. — Dr. Laudomício Ferreira.

R — Juraci de Oliveira Freitas.

Despacho — Proc. vindo da conta.

Proc. n. 2031 — Execução.

A — João Alves do Nascimento.

Adv. — Dr. José Nascimento.

R — José Maria Lopes Mendes.

Adv. — Dr. Nelson Cunha.

Despacho — Diga a parte interessada.

Proc. n. 1719 — Execução

A — Importadora e Comercial Paraense Ltda.

Adv. — Dr. Deoclecio Gadelha.

R — F. M. Gomes & Cia.

Despacho — D. A. A Avaliação Complementar.

Proc. n. 2049 — Despejo.

A — Percília Nunes de Miranda.

Adv. — Dr. Pedro M. Palha.

R — Eneas Vieira.

Adv. — Dr. José Araujo de Figueredo.

Despacho — Diga a parte interessada.

4a. Vara

Proc. n. 1680 — Despejo.

A — Manoel Pantoja Gonçalves.

Adv. Dr. Raimundo Noieto.

R — Adalberto G. Fernandes.

Adv. — Dr. Egídio Sales.

Despacho — Diga o A.

Proc. n. 1786 — Despejo.
 A — Raimundo Nonato Moreira.
 Adv. — Dr. Fernando Gonçalves.
 R — Renato Paiva Gonçalves.
 Adv. — Dr. N. Justiniano.
 Despacho — Cumpra-se o Despacho de fls. 88.
 5a. Vara
 Proc. n. 1495 — Executiva Hipotecária.
 A — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos.
 Adv. — Dr. Laudemicio Ferreira.
 R — Antonio Americo F. Leitão.
 Despacho — Homologo por sentença a desistência da presente ação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas da lei.
 Proc. n. 2125 — Inventário.
 Inventariante — Aida Bentes Perdigão.
 Adv. — Dr. Aldebaro Klautau.
 Inventariado — Joaquim de Azevedo Perdigão.
 Despacho — Defiro a nomeação, lavre-se o termo.
 6a. Vara
 Proc. n. 1916 — Execução.
 A — Agostinho Monteiro.
 Adv. — Carmem Lucia Cunha.
 R — Amélia Helena Mendonça.
 Adv. — Dr. Dário Macedo.
 Despacho — A alegação, decido que desentranhe o documento de fls. 13 dos autos conforme requerido.
 Proc. n. 1843 — Imissão de Posse.
 A — TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário.
 Adv. — Dr. Nelson Cunha.
 R — Guilherme Barbosa de Moraes.
 Despacho — Proc. vindo da conta.
 Proc. n. 2112 — Reintegração de Posse.
 A — José Serrão Pureza.
 Adv. — Dr. Sergio Couto.
 R — Osmar Lima Santana.
 Despacho — Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento a ser marcada pelo senhor escrivão onde deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial e no prazo de 5 dias reitera a autora querendo, pedindo vistoria para os devidos fins de direito.
 Proc. n. 1973 — Mandado de Segurança.
 A — Washington Manoel Soares Barroso.
 Adv. — Dra. Maria Conceição Souza.
 R — Exmo. Sr. Professor Secretário do Estado de Administração.
 Despacho — Diga a parte interessada.
 7a. Vara
 Proc. n. 1955 — Despejo.
 A — IMPERIAL — Sociedade Beneficente Artística Paraense.
 Adv. — Dra. Joselisa Ksuffmam.
 R — Paulo Izaldo R. Costa.
 Adv. — Dr. Artemis Leite da Silva.
 Despacho — Em provas.
 Proc. n. 1970 — I. de Posse.
 A — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos.
 Adv. — Dr. Laudemicio Ferreira.
 R — Lazaro Coutinho Esteves.
 Despacho — Vindo da Conta o proc.
 Proc. n. 1998 — Sumaríssima.

A — Henrique Sergio Sarmanho.
 Adv. — Dr. Artur Alves Ramos.
 R — Fernando Marques Soares.
 Adv. — Dr. Felicio Pontes.
 Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 26 de novembro, às 11 hs.
 Proc. n. 2107 — Busca e Apreensão.
 A — Francred S. A.
 Adv. — Dr. Miraci C. Cruz.
 R — Raimundo Pantoja Camarão.
 Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.
 8a. Vara
 Proc. n. 914 — Falência.
 A — Tecnofrio — Com. e Rep. Ltda.
 Adv. — Dr. Carlos Chaves.
 R — Soterra Ltda.
 Adv. — Dr. Haroldo Fernandes.
 Despacho — Em face do R. ter efetivado o pagamento de acordo com a certidão de fls. 42v e recibo de fls. 43, julgo extinto o presente feito.
 Proc. n. 1943 — Despejo.
 A — Maria da Conceição Cardoso Mendes.
 Adv. — Dr. Fernando Calves.
 R — José Maria da Anunciação.
 Adv. — Dr. Alirio da Gama Barbosa.
 Despacho — Para purgação da mora, designo o dia 5 de outubro às 11 hs. em cartório pagando custas processuais e honorários do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.
 Proc. n. 1619 — Desquite Litigioso.
 Aut. — Antonio Pontes Tavora.
 Adv. — Dr. Edvan Capucho.
 R — Maria de Nazaré G. Tavora.
 Adv. — Dr. Ubirajara Ferreira.
 Despacho — Vistos, etc... O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representações. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência designo o dia... às...hs. Int.
 Proc. n. 3382 — Desquite Amigável.
 A — José Hiram Soares.
 Adv. — Dr. Bichara F. Neto.
 R — Edna Genu Soares.
 Despacho — A parte contrária para se manifestar pelo petítório de fls. 24 e 25.
 Proc. n. 1076 — Desquite.
 A — Geraldo Franco de Campos e Isabel Romanche de Campos.
 Adv. — Dr. Leonidas Verdelho.
 Despacho — O M. P., para se manifestar.
 Proc. n. 354 — Ordinária de Cobrança.
 A — Nelson Figueiredo Ribeiro.
 Adv. — Dr. Elias Salame.
 R — Norte Taxi Aéreo Ltda — NOTA.
 Adv. — Dr. Carlos Platinha.
 Despacho — Em provas.
 9a. Vara
 Proc. n. 2052 — Cons. em pagamento.
 A — Gervásio de Miranda Meirelles.
 Adv. — Dr. Gervasio Meireles.
 R — Antonio Pinho Soares.
 Despacho — Cite-se para o pagamento das quantias oferecidas, designo o dia 24 do corrente, em Cartório, sob pena de depósito, às 11 hs. para

o pagamento.

Proc. n. 2127 — Protesto Judicial.

Autor — Orlando Fernandes Martins e s. mulher.

Adv. — Dr. Carlos Platilha.

R — Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

Despacho — Façam-se as intimações de conformidade com o pedido de fls. 02 a 15 dos autos, obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Proc. n. 2120 — Execução.

A — CREDICARD — Cia. de Turismo e Promoções.

Adv. — Dr. Humberto Vasconcelos.

R — Luiz Fernando Pinheiro.

Despacho — Cumpra-se a liquidez e certeza do título.

Proc. n. 1825 — Reintegração.

A — Jaime dos Santos Rocha.

Adv. — Dr. Nelson Cunha.

R — Otavio Marcelino Maciel.

Adv. — Dr. José de Miranda.

Despacho — Vista à parte contrária.

10a. Vara

Proc. n. 1839 — Despejo.

A — Alice Barbosa do Amaral.

Adv. — Dr. Carlos Moura.

R — Adair França Menezes.

Despacho — O art. 229 é claro, quando diz que o escrivão enviará ao réu carta-telegrama ou radiograma dando-lhe tudo ciência, assim não deu atribuição ao Oficial de Justiça. Determino que o escrivão cumpra o art. 229 do C.P.C.

TRINDADE FILHO

Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO — ESCRIVÁ: ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1976 — SEXTA-FEIRA

1a. VARA

Processo n. 450/76 — Execução.

Req. — Lojas Visão, Com. e Ind. Ltda.

Adv. — Odassi Carlos Vieira Ramos.

Reqd. — Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp. — Afirmo suspensão, nos moldes do § único do art. 135 do C. de Processo Civil. A nova distribuição.

2a. VARA

Processo n. 163 — Reintegração de Posse.

Req. — Alice Damulakis Ferreira e seu marido.

Adv. — Flávio Maroja.

Reqd. — Manoel Cascaes e outros.

Desp. — Em provas.

3a. VARA

Processo n. 485/76 — Ação de Arrolamento.

Inventariante — Nair Ribeiro de Brito.

Adv. — Nathanael Leitão.

Inventariado — Aurora Henrique Ribeiro.

Desp. — DH. Nomeio João Henrique Ribeiro, inventariante, devendo prestar compromisso e demais formalidades legais.

Processo n. 497 — Ação de Busca e Apreensão.

Req. — União Financeira S.A.

Adv. — P. Chermont.

Reqd. — Raimundo Bezerra Mala.

Desp. — R. H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

4a. VARA

Processo n. 139 — Execução.

Req. — Nadir Klen.

Adv. — Benedito Montelero.

Reqd. — Sebastião Perreira.

Adv. — Fernando Otávio Mercês.

Desp. — Cumpra-se o despacho da inicial.

7a. VARA

Processo n. — Ação de Desquite Litigioso.

Req. — Frederico Pedro Pereira Lima.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Reqd. — Dilva Hermes Lima.

Adv. — Walfir Oliveira.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 25 de novembro, às 10:00 horas.

4a. VARA

Processo n. 417/76 — Despejo.

Req. — Maria da Consolação Cardoso de Carvalho.

Adv. — Felício de Araújo Pontes.

Reqd. — Maria de Nazaré Marrins Grello.

Adv. — Armando Pinheiro.

Desp. — N. A. Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal em 24 do corrente, às 10 horas.

Processo n. 174 — Embargos.

Req. — José Coêlho Rosa.

Adva. — Edna Souza.

Reqd. — Joaquim Alves Pereira.

Adv. — José Nascimento.

Desp. — Não consegui ler o documento de fls. 26. Providencie o embargante. Oficie-se à Secretaria de Agricultura.

4a. VARA

Processo n. 351/76 — Inventário.

Req. — Alberto Pereira da Silva.

Adva. — Elba Coutinho da Cruz.

Reqd. — Adelaide Maria Pereira.

Desp. — Diga a fazenda Estadual sobre as declarações finais.

7a. VARA

Processo n. 267/76 — Execução.

Req. — Rodrigues Batista & Cia.

Reqd. — Lanchonete São Luiz.

Adv. — Deoclecio Barbosa.

Desp. — Diga a fazenda.

9a. VARA

Processo n. 495/76 — Reintegração de Posse.

Req. — Hortênsia Pereira Campos Borges e Gomes.

Adv. — Augusto Roberto Knautau.

Reqd. — José Alves.

Desp. — A conta.

10a. VARA

Processo n. 1044/76 — Reintegração de Posse.

Req. — Guiomar dos Santos Amorim.

Adv. — Enivaldo da Costa Ferreira.

Reqd. — Josafá Correa Lima.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Desp. — Remarco para o dia 30 de setembro, às 10:30 horas, Intima-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1976

2a. VARA

Consignação em Pagamento

Requerente: José da Silva Fontes (Adv. Nunes Salgado).

Requerido : Raimundo Mendes & Cia. Ltda.
 Despacho no requerimento do A. : N. A. Con-
 clusos. Em, 17.09.76. (a) Armando B. P. da Silva.

3a. VARA
 Ordinária

Autor : Sul América Cia. Nacional de Seguros
 de Vida (Adv. Egydio Salles).

Réu : Severino Rodrigues de Mendonça (Adv.
 Artemis Leite e Silva).

Despacho : A conta, obedecidas as formalidades
 e cautelas legais. Em, 16.09.76. (a) Pedro Paulo
 Martins.

Despejo

Autora : Maria Angelina Teixeira Santos (Adv.
 Ediná Rocha).

Ré : Sandra Maria de Souza Braz.

Despacho no requerimento do A. : Voltem-me
 conclusos. Em, 17.09.76. (a) Pedro Paulo Martins.
 6a. VARA

Reintegração de Posse

Autor : Antonio Bedran Jesé Bechara Filho
 (Adv. Enivaldo Ferreira).

Ré : Alice Khoury Bechara.

Despacho (reproduzido por incorreção) : "Diga
 a parte interessada, digo, cite-se. Belém, 09.09.76.
 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor : Socllar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv.
 Milton Nobre).

Réu : Abílio de Carvalho Mesquita.

Despacho : Tendo em vista o alegado às fls. 71
 dos autos, expeça-se o competente mandado, obede-
 cidas as formalidades e cautelas legais. Em, 17.09.76.
 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

7a. VARA

Revisional

Autor : Abílio Teixeira da Silva (Adv. Frederico
 Coelho de Souza).

Réu : Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras
 S.A. (Adv. Valente do Couto).

Despacho no requerimento do A. : N. A. Con-
 clusos. Em, 17.09.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

3a. VARA

Imissão de Posse

Autora : Vivenda — Associação de Poupança e
 Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réu : Aniceto Queiroz Bastos.

Despacho : (trecho final) Pelo exposto, julgo
 procedente o pedido para consolidar a posse da au-
 tora e que seja imitada. Condeno ainda o Réu ao
 pagamento de custas processuais e honorários do
 advogado do A., que arbitro em 10% sobre o valor
 da causa. P.I.R. Belém, 16.09.76. (a) Izabel Vidal
 de Negreiros — Juíza da 10a. Vara.

Belém, 17.09.76.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL
 E COMÉRCIO — DIA 17 DE SETEMBRO DE 1976

AÇÃO : — Despejo por falta de pagamento —
 3a. Vara — N. 670/75.

Autor : Maria Elisa Salles (Adv. Dra. Maria
 Elisa Salles).

Ré : — Honória Sena Monteiro (Adv. Dr. Rai-
 mundo Nazaré F. Albuquerque).

Despacho : — Sentença, julgando improcedente
 a presente ação. Condenando a autora ao pagamento
 das custas e honorários do advogado da ré que ar-
 bitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I.

AÇÃO : — Reintegração de Posse — 3a. Vara —
 N. 547/75.

Autor : Bernardina Gabilanes Pinto (Adv. Dr.
 José Roberto Almeida).

Réus : — Osmar Guimarães e Darcy de Lima
 Guimarães (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Jú-
 nior).

Despacho : — No despacho de fls. 35 deste Juí-
 zo, foi solicitado da autora o cumprimento do artigo
 355, do Código de Processo Civil. No caso seria a
 apresentação do contrato de locação. Acontece que
 tal apresentação deveria ser feita pelos réus, pois é
 eles que deveriam fazer essa apresentação, pois o
 contrato estava em seu poder "não assinados", as-
 sim torno sem efeito aquele despacho e mando que
 seja ouvida a autora sobre o pedido de fls. 36.

AÇÃO : — Reintegração de Posse — 6a. Vara —
 n. 151/76.

Autor : Odaléa Nunes Santiago (Adv. Dr. Fer-
 nando Veiga).

Réu : Antonio Ferreira Leal (Adv. Dr. Laurênio
 M. da Rocha).

Despacho : — Diga a autora sobre o alegado às
 fls. 20 dos autos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO H. SAR-
 MANHO — RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO
 DE 1976

7a. VARA

Proc. n. 527/75 — Nunciação de Obra Nova.

Aut. : Eduardo de Azevedo Lemos.

Adv. — Afonso Vitor Cardoso.

Ré : Maria Cordovil.

Adv. — Joaquim Vasconcelos.

Desp. : Renovem-se as diligências para o dia
 30 do corrente, às 11:00 horas. Belém, 14.09.76. (a)
 Italzira Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. — Consignação em Pagamento.

Aut. : Maria Stella M. Costa.

Adv. — Marcos Nahon.

Réu : Dirço Barbosa Amador.

Adv. — Enivaldo Gama.

Desp. : Notifique-se a autora a constituir novo
 advogado. Belém, 14.09.76. (a) Italzira B. Rodri-
 gues.

7a. VARA

Proc. n. 906/76 — Ordinária.

Aut. : Platon Eng. e Com. Ltda.

Adv. — Orlando Fonseca.

Réu : Ferro Técnico S.A. Eng.

Desp. — Cumpra-se o despacho de fls. 27. Be-
 lém, 14.09.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. 598/75 — Carta Precatória.

Aut. : Juízo de Direito da 4a. Vara de Forta-
 leza.

Réu : Juízo de Direito da 7a. Vara de Belém.

Desp. — Contados, preparados, conclusos. Be-
 lém, 14.09.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8a. VARA

Proc. n. 773/76 — Reintegração de Posse.

Aut. : Maria Amélia Caldeiras.

Adv. — Paulo César.

Ré : Maria de Nazaré Souza Frade.

Adv. — Pedro Crispino.

Desp. : N. A. Diga a parte contrária. Belém,
 06.09.76. (a) Izabel Negreiros.

10a. VARA

Proc. n. — Reivindicação.
 Aut. : Milton Bentes Dias.
 Adv. — Fernando Viana.
 Ré : Marlene de Azevedo Cardoso.
 Adv. — Violante Pamplona.
 Desp. : Em provas. Belém, 16.09.76. (a) Izabel Negreiros.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Arrolamento — Raimundo Dário Miranda — Requerimento de Mariana Eloi Pereira Miranda. — Despacho "N. A. Como requer" — Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1a. VARA — Inventário — Guilherme Bessa de Oliveira — Requerimento de Olga Oliveira — Despacho "J. aos autos" — Advogado Dr. Nathanael Farias Leitão.

1a. VARA — Arrolamento — Theodoro Antonio Fernandes e s/mulher Raimunda de Lima Fernandes — Requerente Maria Gisélia Fernandes Barriga — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Newton Burlamáqui de Miranda.

1a. VARA — Arrolamento — Benedito Lima Mendes — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Jamil Moreno Sales.

3a. VARA — Interdição — Raimundo Nonato de Oliveira — Requerente Dr. 2º Curador Geral de Interditos — Despacho "R. H. A. Distribuição de Cartório".

3a. VARA — Interdição — Adolfo Cahn Neto — Requerimento de Hilma Ferreira Cahn — Despacho "R. H. A. Voltem Conclusos" — Advogado Dr. Itone Barboza da Costa.

3a. VARA — Habilitação de Credor — Dra. Sandra Marina Ribeiro de Miranda — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. Defiro o pedido" — Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Francisco Brasil Monteiro.

3a. VARA — Justificação de Ausente — Requerente Maria de Lourdes Sampaio Ferreira — Requerido Raimundo Gadelha Ferreira — Despacho "R. H. Cumpra-se o requerido pelo Curador de Ausentes às folhas 33. verso dos autos. obedecidas as formalidades e cautelas legais" — Advogado Dr. Jose Livio Barbalho.

Belém, 17 de setembro de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — 2º OFÍCIO —
 RESENHA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1976

2a. PRETORA

Ação de Consignação em Pagamento.

Autora : Maria Elizete M. Guedes : Assistente Judiciário Dr. Artemis Leite.

Ré : Maria das Dores do Ó Pereira.

Despacho — A. Cite-se, designado o dia 24 do corrente, às 10 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int.

2a. PRETORA

Ação de Consignação em Pagamento.

Autora : Francinete Pereira de Souza — Adv. Dr. Artemis Leite.

Réu : Salomão Abrahão — Adv. Dra. Darcy da Rocha Lameira Ramos.

Despacho : A contadora, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido, os honorários do procurador da autora.

Juíza de Direito da 10a. Vara, resp. pela 8a. Vara.

Homologação de Acordo :

Requerentes : Carlos Alberto Nascimento Monteiro — Adv. Dra. Violante.

Maria dos Anjos Freitas Monteiro : Pamplona Moreira.

Despacho : A. Diga o M. Público.

Juíza de Direito da 10a. Vara, resp. pela 8a. Vara.

Homologação de Acordo.

Requerentes : João Sandrim de Almeida — Adv. Dr. Artemis Leite.

Onelde Rocha de Almeida.

Despacho : A. Diga o M. Público.

Juíza de Direito da 7a. Vara.

Ação de Alimentos :

Autora : Antonia de Barros Lima — Adv. Edson Couto.

Réu : Carlos Coêlho de Abreu — Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 26 de novembro, às 10:30 horas.

(Ext. — Reg. n. 5029)

1a. Câmara Cível

ACÓRDÃO Nº 3.141

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Pedro M. Ivancko, Christovam de M. Ivancko e Outros

Apelado: Companhia Agro-Pecuária do Rio Araguaia — CAPRA

RELATOR: SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: A lei ordinária corporifica preceitos consagrados, de certa forma independentes, autônomos, em relação à Constituição, mas fundados em princípio que esta contenha.

— A jurisprudência nacional já se firmou no sentido de que a prescrição quinquenal que favorece a Fazenda Pública não se aplica às ações reais.

— à venda provisória de terras devolutas não pode ser assemelhada ao compromisso de compra e venda regulado no Código Civil.

Vistos, etc.

Acórdam o desembargador e os Juizes convocados da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, rejeitar as preliminares da inconstitucionalidade de decretos legislativos estaduais e de Resolução do Senado Federal e da prescrição quinquenal, e também, unanimemente, acolher a preliminar da prescrição decenal, com base no artigo 177 do Código Civil, isto é considerar prescrita a ação cautelar proposta.

Belém, 31 de agosto de 1976.

(aa) Manoel Cacella Alves — Presidente

Silvio Hall de Moura — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 14 de setembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2602)

1a. Apelação Penal

ACÓRDÃO N. 1.142

Apelação Penal da Comarca de Santarém

Apelante: Eymar Rosas dos Santos

Apelado: A Justiça Pública do Estado

Relator: Silvio Hall de Moura

EMENTA: Crime culposo. Quando a sentença apreciou serenamente a prova dos autos e forçoso mantê-la

Vistos, etc.

Acórdam os desembargadores e os Juizes convocados da Egrégia Primeira Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 31 de agosto de 1976

(aa) Manoel Cacella Alves — Presidente

Silvio Hall de Moura — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 14 de setembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2602)

2a. Câmara Penal

ACÓRDÃO N. 3.137

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Comarca de Santa Isabel do Pará

Recorrente: Dra. Juiza de Direito da Comarca

Recorrido: Lourival Soares da Cruz

Relator: Doutor Calistrato Alves Mattos — Juiz Convocado

EMENTA: Qualquer restrição à liberdade, que não seja mediante flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente, é ilegal, sanável portanto, pela concessão de "habeas-corpus". Recurso improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 12 de agosto de 1976.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves, Presidente

Calistrato Alves de Mattos — Juiz Convocado, Relator.

Secretaria do TJE, Belém, 09 de setembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. — PJA

(G. Reg. n. 2579)

2a. CÂMARA CÍVEL

Acórdão N. 3.138.

Agravo de Instrumento da Capital.

Agravante: O Banco da Amazônia S.A.

Agravado: Governo do Estado do Acre

Relator: Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Intimação. Ciência dos atos e termos do processo. Sendo certo que a intimação da sentença terminativa do feito se efetivasse em procurador da parte, nem por isso estava errado o Oficial de Justiça que a realizou na pessoa de seu representante legal, tanto mais quanto este — recusando-se a tomar ciência, também não acionou o seu departamento jurídico ou algum dos 21 procuradores constituídos nos autos. Apelação extemporânea. Nega-se provimento ao agravo.

Vistos, etc.

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e, em consequência, confirmar a decisão recorrida. Custas pelo agravante.

Belém, 02 de setembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Presidente.

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 13 de setembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 2579)

3a. CÂMARA CÍVEL

Acórdão: N. 3139.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Casa das Geladeiras e TV S.A..

Apelados: José Antonio Rodrigues e J. A. Rodrigues & Cia.

Relator: Desembargador Nelson Amorim.

EMENTA: Ação Cautelar de exame pericial como antecipação de prova. Inteligência do art. 803 § único do Código de Processo Civil. Desnecessidade de fixação de audiência para esclarecimentos do perito, que poderão ser prestadas na ação principal. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custa na forma da lei.

Belém, 27 de agosto de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Presidente.

a) Des. NELSON AMORIM

— Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 10 de setembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 2579)

3a. CÂMARA

ACÓRDÃO N. 3140

Apelação Cível da Comarca de Bragança

Apelantes: Maria Francisca de Paula Felipe e outros.

Apelados: Lauro de Oliveira Cunha e sua mulher.

Relator: Des. Nelson Amorim.

EMENTA: Ação de manutenção de posse. Indispensável a citação de ambos os cônjuges ex-vi do art. 10 ns. 1o. e 2o. do Cód. de Proc. Civil. Não tomada esta providência, anula-se o processo a partir da citação.

Vistos, etc.

Acordam os juizes componentes da Egrégia Terceira Câmara, por uma de suas Turmas Julgadoras, unanimemente, em dar provimento à apelação para anular o processo a partir das fls. 16 por defeito de citação.

Belém, 27 de agosto de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES — Presidente

Des. NELSON AMORIM — Relator

Secretaria do T.J.E. Belém, 13 de setembro de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n. 2579)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de outubro de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Moacir Gonçalves Monteiro, contra D. Marechal (Tinturaria Marechal), bens esses encontrados à Rua Mundurucus n. 1480 e que são os seguintes: "Um terreno edificado, situado à Rua dos Mundurucus, 1480, medindo aproximadamente 8 (oito) metros de frente por 50 (cinquenta) ditos de fundos. A edificação em apreço trata-se de uma edificação antiga, de alvenaria, com porão habitável, cimentado. Na parte superior possui duas amplas salas conjugadas seguidas de um corredor que serve a quatro quartos e dependências sanitárias. O piso é de tábuas de acapú e pau amarelo, forrada e coberta com telhas de barro comum.

Valor da avaliação: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de setembro de 1976. Eu, Raimundo N. da Silva, Aux. Jud., datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2596)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado, Alfredo Carmona, residente em lugar incerto e não sabido, terceiro embargante, nos autos do Processo n. 1a. JCJ-1102/75, em que é reclamante-exequente, Juarez Pinheiro Cardoso e reclamada-executada, Carmona Ltda., para ciência da decisão dos embargos, cujo teor é o seguinte: "Julgo procedente o embargo de terceiro senhor e possuidor, requerido por Alfredo Carmona, determinando o bem penhorado, em consequência lhe seja restituído (um Refrigerador GE), descrito no Relatório, declarando insubsistente a penhora em todos os seus termos e condenando o embargado Juarez Pinheiro Cardoso ao pagamento das custas calculadas sobre o valor da causa fixada em Cr\$ 4.500,00, na quantia de Cr\$ 259,90, de que fica isento, na forma da Lei".

Fica ainda notificado de que o bem já se encontra liberado da penhora, e, consequentemente da responsabilidade do depósito, o referido bem é o seguinte: "Um refrigerador vertical, marca GE, de 11 e meio pés, na cor vermelha".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de setembro de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI-112 2, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente

(G. — Reg. n. 2594)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Espólio de Germano Pinheiro Sá, na pessoa da Sra. Ruth Barbosa Sá, domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n. 1a. JCJ-456/75, em que é exequente, José Ivan de Souza, para ciência de que foi liberado o bem penhorado no processo acima mencionado, cujo bem é

o seguinte:

"Um torno mecânico, marca Oficina 650 "Imor" modelo OF. 6502150, n. 37.821"

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de setembro de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI-112.2, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente

(G. — Reg. n. 2595)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Suanise Alves Pereira, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-1.306/75, contra Espólio de José Pereira & Cia., para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a fim de depositar a importância de Cr\$ 401,12 (quatrocentos e um cruzeiros e doze centavos), referente às custas devidas pelo reclamante no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta JCJ de Belém, à Trav. Dr. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 10 de setembro de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 2599)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Dalvi Alfredo Schubert, o qual encontra-se em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ-254/76, em que José Menezes de Araujo figura como exequente, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de tomar ciência da liberação dos bens penhorados para garantia da execução movida no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta JCJ de Belém, à Trav. Dr. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 9 de setembro de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 2597)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 8 dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Carmona Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado reclamada nos autos do processo n. 6a. JCJ-433/76, em que é reclamante Carlos Santos de Souza, para ciência da decisão exarada por esta Presidência, cujo teor da decisão é o seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar improcedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada Carmona Ltda., a pagar ao reclamante Carlos Santos de Souza, a importância de oitocentos e sessenta cruzeiros e sete centavos (Cr\$ 860 07) a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, depósitos do FGTS e salário retido, mais baixa na carteira de trabalho, em valor ilíquido, improcedentes as verbas de horas extras, adicional noturno, descanso remunerado e retificação na carteira de trabalho, tudo de conformidade com a fundamentação. Sujeito o valor da condenação à correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrado em novecentos cruzeiros, na quantia de Cr\$ 81,98 e, pelo reclamante, sobre as verbas improcedentes, valor que se arbitra isento de pagamento, na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2o. bloco, 3o. andar.

Belém, nove de setembro de 1976.

RAIMUNDO NONATO BRASIL FREIRE

p/Chefe do Proc. em Geral

(G. — Reg. n. 2598)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região

ATO N. 64 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 o Oficial de Justiça Avaliador TRT-8a.-AJ-023.6 Eduardo de Oliveira Rebouças, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT. 8a.-DAS-101.2, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.109 de 23 de setembro de 1974 e do Ato n. 154, de 21 de outubro de 1974, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 2609)

ATO N. 65 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-04/75 (CONCURSO C-83),

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711 de... 28.10.52, Maria da Graça Bezerra Leite, para

exercer o cargo de carreira de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8a.-AJ-022.4, Classe A — Referência 31, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei 6030 de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 2609)

Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 5343/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta do Of. n. 66/76—CSMC, de 26.07.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola em Regime de Convênio Madre Zarife Sales, ANISIA MARIA MACEDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5253/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Pte. Costa e Silva, nesta Capital, REGINA COELI ALVES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5254/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Pte. Costa e Silva, nesta Capital, CARLOS UBIRATAN SANTOS, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5255/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual D. Pedro II, nesta Capital, NEIDIRCE RODRIGUES CARDOSO, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5258/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital, MARIA DO SOCORRO MEDEIROS CARNEIRO, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Curta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de

agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5296/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola em Regime de Convênio Bom Pastor, no município de Ananindeua, MARIA REBOUÇAS TRINDADE, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Curta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5298/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

R E S O L V E :

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual General Gurjão, nesta Capital, CELINA CÉLIA MELO BANHOS, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5299/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual João XXIII no Município de Ananindeua, Maria Rebouças Trindade, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Curta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5300/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital, Maria dos Anjos Costa de Almeida, Professor Primário, Referência IV, diarista, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5303/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, Benedito Miranda de Alvarenga, Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5304/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Santo Afonso, nesta Capital, Terezinha Lopes Mendes, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5305/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14.11.72 e de acordo com o que consta no Of. n. 66/76—CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Santo Afonso, nesta Capital, Maria José Simões, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação